



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses

VALOR:

R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná/PR, 15 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde

A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

Neste contexto, enaltecemos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000002

Efetuamos um levantamento com o total de carga horária a ser contratada contratados e, a título de buscar o melhor preço, levando em conta a economicidade, o valor dos plantões foram estimados sobre a base salarial dos servidores efetivos. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos. Para determinar o valor máximo mensal foram definidos 40 (quarenta) plantões de sobreaviso mensal, ou seja, 480 plantões de sobreaviso para 12 meses e 260 horas de substituição de mão de obra presencial para cobertura de férias e atestados que por ventura serão necessárias, estimando um investimento no valor de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para um período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do referido projeto e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

Respeitosamente,

Debora n. Lidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Termo de Referência;
2. Memorando interno nº 001/2022;
3. Decreto nº 4970/2022;



ESTADO DO PARANÁ

000003
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

2.3. Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

2.4. Neste contexto, enalteçamos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

2.5. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital de chamamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

4.1.1. Os plantões de sobreaviso deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

a) os plantões serão executados em caráter de sobreaviso, no período noturno todos os dias da semana sendo o horário de início 19 horas da noite e término às 7 horas da manhã;

b) nos finais de semana e feriados, além dos plantões noturnos, ainda deverão ser realizados plantões diurnos, também em caráter de sobreaviso, das 7 horas da manhã às 19 horas da noite

c) o rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante até que a última credenciada tenha prestado serviços, iniciando novamente o rodízio pelo primeiro.

d) para os plantões de sobreaviso não será admitido a recusa da empresa em atender a escala, a não ser em caso de força maior devidamente justificado via ofício com pelo menos 07 dias de antecedência.

4.1.2. A substituição de mão de obra ocorrerá em decorrência da concessão de férias ou atestado médico dos servidores efetivos e deverá ser executado conforme segue:

a) Nos casos de substituição de mão de obra a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para cumprimento de turno presencial no hospital Municipal de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em período matutino ou vespertino de segunda à sexta-feira.

b) Os turnos serão de 04 horas podendo ser das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, sempre em dias úteis.

c) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência solicitação para substituição de mão de obra, ficando a cargo da empresa a organização dos técnicos que irão prestar os serviços presenciais.

d) Nos casos de atestado médico ou faltas dos servidores efetivos a empresa deverá encaminhar em até 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o técnico que prestará o serviço na forma presencial.

e) O rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento.



A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante enquanto houver necessidade.

f) nos casos de atestado médico, caso a empresa não possua técnico disponível para substituição de mão de obra, a mesma poderá solicitar à Secretaria a dispensa da prestação dos serviços, neste caso a empresa irá para o final da lista.

f) Para cada vez que houver a necessidade da substituição da mão de obra será convocado para prestar o serviço a empresa que estiver na ordem de classificação independentemente dos plantões citados no item 4.1.1.

4.1.3. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

4.1.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados;

4.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.6. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.1.9. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

4.1.11. Para ser realizados os pagamentos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.1.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000006

fornecimento.

4.1.14. Fica a contratada obrigada a justificar com antecedência de 07 (sete) dias caso haja necessidade de troca de escala com alguma das empresas credenciadas.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Fixando a quantidade e períodos a serem realizados os atendimentos, conforme dispõe Item 4.1.1 e 4.1.2.

7.2. O valor máximo teve como referência o salário base dos servidores efetivos do quadro funcional do Município. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos., resultando no seguinte:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de credenciamento neste chamamento.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000007

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscais especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;
- b) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de a investidura no cargo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA

- a) Os serviços deverão ser prestados por Técnico em Radiologia formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe;
- b) Deverão ser realizados os plantões conforme descrito no item 4.1;
- c) Os serviços serão solicitados via mensagem de whatsapp ou ligação telefônica direto para o profissional designado pela empresa, sendo que o tempo máximo para comparecimento do profissional após o recebimento da mensagem ou ligação é de 20 (vinte) minutos;
- d) Em caso de substituição de mão de obra, a empresa será convocada para apresentação do profissional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de deverá informar o responsável pela prestação dos serviços com pelo menos 03 (três) dias do início da prestação dos serviços.
- e) Em caso de atestado ou falta a empresa convocada deverá apresentar o técnico responsável pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) minutos.
- f) Durante o plantão, o profissional terá como atribuições:
 - Operar a máquina de Raio X;
 - Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
 - Realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
 - Desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
 - Comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
 - Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
 - Zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000003

CAPITAL DO FEIJÃO

defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MEMORANDO INTERNO Nº 001/2022

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37, vem a presença do senhor Prefeito Municipal, solicitar que seja realizado processo de **dispensa de licitação** para a contratação imediata de serviços técnicos de radiologia.

Em seguida a abertura de processo licitatório, até que seja possível a realização de Processo de Concurso, e/ou Teste Seletivo para o preenchimento de vagas.

Nossa solicitação prende-se ao fato da solicitação por parte de servidor efetivo da retirada de Gratificação por Dedicção Exclusiva, e sem este tipo de serviços fica sacrificado o atendimento no Hospital Municipal.

Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.

Débora N. P. Vidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária de Saúde

46-339854007



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 4970/2022

Data: 28/06/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela falta de carga horária nos serviços de radiologia, para o funcionamento normal das suas atividades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza a contratação direta de profissionais para completar a carga horária necessária ao funcionamento dos serviços de saúde, e em seguida a abertura de processo licitatório, até que seja possível a realização de Processo de Concurso, e/ou Teste Seletivo para o preenchimento de vagas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

29/06/2022
Jornal AMP
Página 383
Edição 2550
Ass. Responsável



000011

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


Três Barras do Paraná/PR, 20 de julho de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 87/2022 (página 11), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

Vanessa M.A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000013

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2022.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 87/2022, em especial, as páginas nº 011 e 012, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 74.254,20 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000014

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 87/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 11).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000016

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000017

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados para complementação de carga horária no Hospital Municipal conforme Decreto Municipal nº 4970/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação demais documentos exigidos neste edital no período indicado no item 5 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento radiológico para pacientes que necessitam deste tipo de exame na Unidade de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde;

2.2. Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente estabelecidos no presente instrumento de credenciamento.

2.3. Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.4. Dificuldade em completar a carga horária necessária para suprir a demanda, tendo em vista que no quadro efetivo existem somente 02 (dois) profissionais concursados e os mesmos não possuem disponibilidade para suprir a carga horária.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CRENDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

3.2. O valor a ser pago por plantão seguirá os valores apontados no anexo I destes instrumento de chamamento público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97).



4.4. Não serão admitidas Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

5.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Endereço: Av. Brasil, 245 - centro
Departamento de Licitações

Data: do dia XX de XXXXX a XX de XXXXX de 2022, de segunda-feiras a sexta-feiras das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA XX/2022 PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____ /CNPJ: _____

5.4. A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definido no item 5.2 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município.

6.1.1. Para habilitação de pessoa Jurídica.

6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

6.1.1.1.2 Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

6.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

6.1.1.2.1 Indicação do(s) **responsável(is) técnico(s) pelos serviços**, através de declaração assinada pela Proponente; (**ANEXO VIII**).

6.1.1.2.2 Comprovante de inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços, no órgão profissional competente (Registro no Conselho Regional dos Técnicos de Radiologia);

6.1.1.2.3 Comprovação de que o Profissional se encontra em dia junto ao órgão de classe;

6.1.1.2.4 Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação (**ANEXO VIII**).

Obs.: Caso o Responsável **Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente**, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.1.1.2.5 Formulário próprio para inscrição preenchido (**ANEXO IV**).

6.1.1.3 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

6.1.1.3.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).

6.1.1.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.1.1.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

6.1.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

6.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.4.1 Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.1.1.5. DECLARAÇÕES

6.1.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.1.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

6.1.1.5.3 Declaração de Responsabilidade Legal e dados da Empresa (**ANEXO VII**)

6.1.1.5.4 Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento (**ANEXO II**).

6.1.1.5.5 Declaração de disponibilidade para realização dos serviços estabelecidos no Objeto deste Edital (**ANEXO III**).

7. DO CREDENCIAMENTO

3/26



7.1. Os interessados ao credenciamento serão avaliados do dia XX/XX/2022 a XX/XX/2022 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min de acordo com os critérios fixados no edital de Chamamento nº. XX/2022

7.2. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos

7.3. O CREDENCIAMENTO será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

7.4. O CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

7.5. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DA ESCALA

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades em caráter mensal, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

8.2. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

8.3. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

8.3.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.4. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 07 (sete) dias de antecedência aos credenciados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

9.1 Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do §1º do artigo 41 da lei 8666/93, até 2 (dois) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades.

10. DO VALOR



10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no referido anexo.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor de **R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

12.1.3. Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

12.4. O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nas atividades/sessões previstas quando em período de vigência de sua escala, acarretará a penalidade previstas na Lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

12.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação das penalidades previstas em lei.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

13.1.1. Recibo de pagamento nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

13.2 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

5/26



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao credenciamento é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2. O recurso, que deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15. ANEXOS

- ANEXO I - Descrição Do Objeto Licitado – Termo De Referência.
- ANEXO II - Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento nº. XX/2022.
- ANEXO III - Declaração de disponibilidade para realização dos plantões estabelecido no Objeto deste Edital.
- ANEXO IV - Formulário próprio para inscrição (credenciamento)
- ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade
- ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho
- ANEXO VII – Modelo de indicação do responsável legal pela empresa
- ANEXO VIII – Declaração de Responsável Técnico
- ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

16.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.5. Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

16.6. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a Avenida Brasil, 245 - telefone (45) 3235-1212, no horário de expediente.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

6/26



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

2.3. Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

2.4. Neste contexto, enalteçemos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

2.5. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

3. DO OBJETO



3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENDIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital de chamamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

4.1.1. Os plantões de sobreaviso deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

a) os plantões serão executados em caráter de sobreaviso, no período noturno todos os dias da semana sendo o horário de início 19 horas da noite e término às 7 horas da manhã;

b) nos finais de semana e feriados, além dos plantões noturnos, ainda deverão ser realizados plantões diurnos, também em caráter de sobreaviso, das 7 horas da manhã às 19 horas da noite

c) o rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante até que a última credenciada tenha prestado serviços, iniciando novamente o rodízio pelo primeiro.

d) para os plantões de sobreaviso não será admitido a recusa da empresa em atender a escala, a não ser em caso de força maior devidamente justificado via ofício com pelo menos 07 dias de antecedência.

4.1.2. A substituição de mão de obra ocorrerá em decorrência da concessão de férias ou atestado médico dos servidores efetivos e deverá ser executado conforme segue:

a) Nos casos de substituição de mão de obra a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para cumprimento de turno presencial no hospital Municipal de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em período matutino ou vespertino de segunda à sexta-feira.

b) Os turnos serão de 04 horas podendo ser das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, sempre em dias úteis.

c) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência solicitação para substituição de mão de obra, ficando a cargo da empresa a organização dos técnicos que irão prestar os serviços presenciais.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

d) Nos casos de atestado médico ou faltas dos servidores efetivos a empresa deverá encaminhar em até 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o técnico que prestará o serviço na forma presencial.

e) O rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante enquanto houver necessidade.

f) nos casos de atestado médico ou férias, caso a empresa não possua técnico disponível para substituição de mão de obra, a mesma poderá solicitar à Secretaria a dispensa da prestação dos serviços, neste caso a empresa irá para o final da lista.

f) Para cada vez que houver a necessidade da substituição da mão de obra será convocado para prestar o serviço a empresa que estiver na ordem de classificação independentemente dos plantões citados no item 4.1.1.

4.1.3. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

4.1.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados;

4.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.6. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.1.9. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

4.1.11. Para ser realizados os pagamentos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

9/26



- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.1.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.14. Fica a contratada obrigada a justificar com antecedência de 07 (sete) dias caso haja necessidade de troca de escala com alguma das empresas credenciadas.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Fixando a quantidade e períodos a serem realizados os atendimentos, conforme dispõe Item 4.1.1 e 4.1.2.

7.2. O valor máximo teve como referência o salário base dos servidores efetivos do quadro funcional do Município. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos., resultando no seguinte:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).



CAPITAL DO FELIÃO

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de credenciamento neste chamamento.

7.5. Os interessados, através da formulação da "**Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal**", poderão ofertar todos os itens do credenciamento, ficando apto a prestar os serviços de plantões de sobreaviso e substituição de mão de obra podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, ou seja, somente aquele que lhe for conveniente.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscais especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;
- b) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de a investidura no cargo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA

- a) Os serviços deverão ser prestados por Técnico em Radiologia formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe;
- b) Deverão ser realizados os plantões conforme descrito no item 4.1;
- c) Os serviços serão solicitados via mensagem de whatsapp ou ligação telefônica direto para o profissional designado pela empresa, sendo que o tempo máximo para comparecimento do profissional após o recebimento da mensagem ou ligação é de 20 (vinte) minutos;
- d) Em caso de substituição de mão de obra, a empresa será convocada para apresentação do profissional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de deverá informar o responsável pela prestação dos serviços com pelo menos 03 (três) dias do início da prestação dos serviços.
- e) Em caso de atestado ou falta a empresa convocada deverá apresentar o técnico responsável pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) minutos.



f) Durante o plantão, o profissional terá como atribuições:

- Operar a máquina de Raio X;
- Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
- Realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- Desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- Comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- Zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Prefeitura Municipal.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços descritos para os quais apresenta proposta conforme Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal (ANEXO IV) do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022**.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº XX/2022, o(a) (nome da empresa), solicita ao Gestor Municipal credenciamento para execução dos serviços de radiologia indicados no Anexo I (conforme escala a ser definida pela Secretaria de Saúde), para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital e apresenta proposta de preços conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL					

Valor total da proposta: R\$ xx, xx (valor por extenso)

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em atenção ao Edital de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E

DADOS DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

18/26



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº. XX/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

(local e data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 87/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados. (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº XX/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº XX/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº XX/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- l) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais, e deverá evidenciar a quantidade plantões e/ou horas prestadas na execução dos serviços, devendo ainda acompanhar relatório de prestação dos serviços assinado pelo responsável pela fiscalização do serviço designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária,



exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº XX/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

23/26



contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Chamamento Público nº XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

25/26



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000043

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000044

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 87/2022 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO com objetivo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizado o Ato Administrativo denominado Chamada Pública objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORARIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Observa-se que não utilizou as regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, uma vez que a regulamentação legal sobre o tema é específica.

De ressaltar, inicialmente, que o parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, até porque a análise procedida restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, excluindo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos ou discricionários.

Sabe-se que na Administração Pública a contratação e serviços, compras, obras e alienações, a regra é o procedimento licitatório, assim dispõe o artigo 37, XXI, da Carta Magna.

Com tal mister, busca-se a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, e também assegura o princípio constitucional da isonomia entre possíveis prestadores do serviço objeto pretendido pela Administração.

De toda a forma, a Constituição possibilitou à Lei Ordinária fixar exceções à regra de licitar, conforme dispõe os artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93 e suas modificações, sendo, respectivamente casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do procedimento e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública. Contudo há que se lembrar que no credenciamento não se pode estipular prazo para encerramento do credenciamento, isto é, o prazo de credenciamento deve ficar aberto até se findar o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Todavia, recomenda este signatário que a prestação de serviços de radiologia, ocorra através de profissional efetivo admitido através de Concurso Público, consoante a determinação do artigo 37, II, da CF 88, o qual decreta a aprovação em concurso público para investidura em cargo ou emprego público.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000047

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 87/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de agosto de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 87/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.11).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de julho de 2022.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 04 de agosto de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, AUTORIZO o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados para complementação de carga horária no Hospital Municipal conforme Decreto Municipal nº 4970/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação demais documentos exigidos neste edital no período indicado no item 5 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento radiológico para pacientes que necessitam deste tipo de exame na Unidade de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde;

2.2. Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente estabelecidos no presente instrumento de credenciamento.

2.3. Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.4. Dificuldade em completar a carga horária necessária para suprir a demanda, tendo em vista que no quadro efetivo existem somente 02 (dois) profissionais concursados e os mesmos não possuem disponibilidade para suprir a carga horária.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CRENDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**

3.2. O valor a ser pago por plantão seguirá os valores apontados no anexo I destes instrumento de chamamento público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposta no art. 97).

4.4. Não serão admitidas Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARANÁ

000050

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.1 O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

5.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Endereço: Av. Brasil, 245 - centro
Departamento de Licitações

Data: do dia 08 de agosto de 2022 de à 08 de setembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 02/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
/CNPJ: _____

5.4. A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definido no item 5.2 deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas, em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, em Cartório competente, ou por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município.

6.1.1. Para habilitação de pessoa Jurídica.

6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

6.1.1.1.2 Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

6.1.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.2.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO VIII).

6.1.1.2.2 Comprovante de inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços, no órgão profissional competente (Registro no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia);

6.1.1.2.3 Comprovação de que o Profissional se encontra em dia junto ao órgão de classe;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000051

CAPITAL DO FEIJÃO

6.1.1.2.4 Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação (ANEXO VIII)

Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

6.1.1.2.5 Formulário próprio para inscrição preenchido (ANEXO IV).

6.1.1.3 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

6.1.1.3.2 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.1.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.1.1.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.1.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.4.1 Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.1.1.5. DECLARAÇÕES

6.1.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

6.1.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO VI deste Edital).

6.1.1.5.3 Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (ANEXO VII)

6.1.1.5.4 Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento (ANEXO II).

6.1.1.5.5 Declaração de disponibilidade para realização dos plantões de sobreaviso estabelecido no Objeto deste Edital (ANEXO III).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ao credenciamento serão avaliados do dia XX/02/2022 a XX/02/2022 de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min de acordo com os critérios fixados no edital de Chamamento nº. 02/2022

7.2. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos



CAPITAL DO FEIJÃO

7.3. O CREDENCIAMENTO será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

7.4. O CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

7.5. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.6. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DA ESCALA

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos técnicos e administrativos, realizarão a escala de atividades em caráter mensal, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

8.2. Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

8.3. A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

8.3.1. A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde analisará a justificativa dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

8.4. Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar com 07 (sete) dias de antecedência aos credenciados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

9.1 Qualquer cidadão ou empresa, nos termos do §1º do artigo 41 da lei 8666/93, até 2 (dois) dias úteis do início do recebimento das propostas poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades.

10. DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no referido anexo.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor de **R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** para um período de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a virgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

12.1.3. Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

12.4. O não atendimento ao chamado para os profissionais credenciados nas atividades/sessões previstas quando em período de vigência de sua escala, acarretará a penalidade previstas na Lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

12.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação das penalidades previstas em lei.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

13.1.1. Recibo de pagamento nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

13.2 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao credenciamento é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

14.2. O recurso, que deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15. ANEXOS

- ANEXO I - Descrição Do Objeto Licitado – Termo De Referência.
- ANEXO II - Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento nº. 02/2022.



ESTADO DO PARANÁ

000054

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- ANEXO III - Declaração de disponibilidade para realização dos plantões estabelecido no Objeto deste Edital.
- ANEXO IV - Formulário próprio para inscrição (credenciamento)
- ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade
- ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho
- ANEXO VII – Modelo de indicação do responsável legal pela empresa
- ANEXO VIII – Declaração de Responsável Técnico
- ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

16.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

16.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.5. Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Chamamento Público.

16.6. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a Avenida Brasil, 245 - telefone (45) 3235-1212, no horário de expediente.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

2.3. Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

2.4. Neste contexto, enalteçemos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

2.5. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

3. DO OBJETO



CAPITAL DO FEIJÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital de chamamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

4.1.1. Os plantões de sobreaviso deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

a) os plantões serão executados em caráter de sobreaviso, no período noturno todos os dias da semana sendo o horário de início 19 horas da noite e término às 7 horas da manhã;

b) nos finais de semana e feriados, além dos plantões noturnos, ainda deverão ser realizados plantões diurnos, também em caráter de sobreaviso, das 7 horas da manhã às 19 horas da noite

c) o rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante até que a última credenciada tenha prestado serviços, iniciando novamente o rodízio pelo primeiro.

d) para os plantões de sobreaviso não será admitido a recusa da empresa em atender a escala, a não ser em caso de força maior devidamente justificado via ofício com pelo menos 07 dias de antecedência.

4.1.2. A substituição de mão de obra ocorrerá em decorrência da concessão de férias ou atestado médico dos servidores efetivos e deverá ser executado conforme segue:

a) Nos casos de substituição de mão de obra a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para cumprimento de turno presencial no hospital Municipal de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em período matutino ou vespertino de segunda à sexta-feira.

b) Os turnos serão de 04 horas podendo ser das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, sempre em dias úteis.

c) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência solicitação para substituição de mão de obra, ficando a cargo da empresa a organização dos técnicos que irão prestar os serviços presenciais.

d) Nos casos de atestado médico ou faltas dos servidores efetivos a empresa deverá encaminhar em até 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o técnico que prestará o serviço na forma presencial.



CAPITAL DO FEIJÃO

e) O rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante enquanto houver necessidade.

f) nos casos de atestado médico ou férias, caso a empresa não possua técnico disponível para substituição de mão de obra, a mesma poderá solicitar à Secretaria a dispensa da prestação dos serviços, neste caso a empresa irá para o final da lista.

f) Para cada vez que houver a necessidade da substituição da mão de obra será convocado para prestar o serviço a empresa que estiver na ordem de classificação independentemente dos plantões citados no item 4.1.1.

4.1.3. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

4.1.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados;

4.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.6. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.1.9. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

4.1.11. Para ser realizados os pagamentos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CAPITAL DO FEIJÃO

4.1.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.14. Fica a contratada obrigada a justificar com antecedência de 07 (sete) dias caso haja necessidade de troca de escala com alguma das empresas credenciadas.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Fixando a quantidade e períodos a serem realizados os atendimentos, conforme dispõe Item 4.1.1 e 4.1.2.

7.2. O valor máximo teve como referência o salário base dos servidores efetivos do quadro funcional do Município. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos., resultando no seguinte:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de credenciamento neste chamamento.

7.5. Os interessados, através da formulação da "Solicitação de credenciamento endereçado ao



Gestor Municipal", poderão ofertar todos os itens do credenciamento, ficando apto a prestar os serviços de plantões de sobreaviso e substituição de mão de obra podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, ou seja, somente aquele que lhe for conveniente.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscais especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;
- b) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de a investidura no cargo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA

- a) Os serviços deverão ser prestados por Técnico em Radiologia formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe;
- b) Deverão ser realizados os plantões conforme descrito no item 4.1;
- c) Os serviços serão solicitados via mensagem de whatsapp ou ligação telefônica direto para o profissional designado pela empresa, sendo que o tempo máximo para comparecimento do profissional após o recebimento da mensagem ou ligação é de 20 (vinte) minutos;
- d) Em caso de substituição de mão de obra, a empresa será convocada para apresentação do profissional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de deverá informar o responsável pela prestação dos serviços com pelo menos 03 (três) dias do início da prestação dos serviços.
- e) Em caso de atestado ou falta a empresa convocada deverá apresentar o técnico responsável pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) minutos.
- f) Durante o plantão, o profissional terá como atribuições:
 - Operar a máquina de Raio X;
 - Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
 - Realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador),



CAPITAL DO FEIJÃO

- conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- Desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
 - Comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
 - Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
 - Zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000061

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Prefeitura Municipal.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

000062

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços descritos no ANEXO I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000063

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o(a) (nome da empresa), solicita ao Gestor Municipal credenciamento para execução dos serviços de radiologia indicados no Anexo I (conforme escala a ser definida pela Secretaria de Saúde), para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital e apresenta proposta de preços conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL					

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

000064

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CPF / CNPJ:	
FONE:	

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000065

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

000066

CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E

DADOS DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

000067

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

(local e data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000068

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

000069

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.		
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde		
TOTAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- I) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as



CAPITAL DO FEIJÃO

- normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)



CAPITAL DO FEIJÃO

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DO PARANÁ

000073

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Chamamento Público nº 02/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que



ESTADO DO PARANÁ

000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do Representante Legal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



000075

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **CRENDIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

- Data de inscrição: de 08/08 a 08/09/2022
- Horário: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30
- Local: Departamento de Licitações.

A Integra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou no Portal de Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE:

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.027.777/0001-99, CAMARGO E CAMARGO CONTRUCOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.928.501/0001-81, AGR CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:34.996.840/0001-78 por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 16/08/2022, às 14h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoestijucasdosul@gmail.com.

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2022.

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Presidente

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Secretária

THAÍS BECKER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EE219C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 – PREGÃO
ELETRONICO Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 – PREGÃO
ELETRONICO Nº 43/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
Nº 97/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2022	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 598/2022 - SEDU.	VETOR AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 21.212.879/0001-05	04/08/2022	03/08/2023	R\$ 88.000,00

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63E29A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 185/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 37, VII, da Lei Municipal 015/1997, **exonerar** a partir de 05 de agosto de 2022, por ocasião de aposentadoria (NB 1874522569), o(a) servidor(a) **LAURO VILAS BOAS**, portador(a) do CPF: **286.544.399-04**, do cargo de "MOTORISTA".

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B7B29F0E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 05 de agosto de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (ADEMAR HARUO ISHII / CMEI TOMAZINA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RENATA DA COSTA MORAES LEAL	094.508.859-07	40,00	34ª

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) Carteira de Trabalho
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- () Carteira de Habilitação
- (X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5B65EE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E**

SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

- Data de inscrição: de 08/08 a 08/09/2022
- Horário: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou no Portal de Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE:

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:0150260A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5008/2022**

DECRETO Nº 5008/2022

Data 05.08.22

Súmula. Concede estabilidade de emprego a servidores municipais em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o artigo 41 da C F, Lei Municipal nº 85/94 (Estatuto dos Servidores) e Lei Municipal nº 1742/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego aos servidores municipais, aprovados no concurso público nº. 01/2019, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e abaixo relacionados:

PROFESSOR

Matrícula funcional	Nome	Admissão
3/1	Lisley de Almeida Goes	05/08/2019
115-3/1	Natalya Bett	07/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 05 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:00F3A316

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 908 DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a atualização da redação da Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica atualizada Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Fica atualizada a redação do parágrafo primeiro do artigo 13 da Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018 da seguinte forma:

§1º. Os bens e serviços oferecidos através do auxílio natalidade serão fixados por portaria expedida pela Secretaria Municipal da Ação Social ou órgão que a substitua.

Art. 3º. Fica atualizada a redação do inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018 da seguinte forma:

I. Auxílio-Alimentação;

Art. 4º. Fica atualizada a Subseção I, Seção III do Capítulo III, da Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018 da seguinte forma:

Subseção I

Do Auxílio-Alimentação

Art. 24. O Auxílio-Alimentação consiste em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em crédito eletrônico para a compra de bens de consumo de necessidade básica, alimentícia e higiênica, que reduza vulnerabilidade provocada pela dificuldade de acesso por parte dos beneficiários.

§1º. A duração do benefício eventual Auxílio-Alimentação não poderá ultrapassar o limite de 6 créditos eletrônicos consecutivos, salvo caso de extrema necessidade, quando a continuidade deverá ser fundamentada em parecer socioassistencial expedido pela equipe técnica e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º. É indispensável para a concessão do benefício a visita domiciliar e avaliação socioassistencial expedido por equipe técnica, devidamente registrada.

§3º. O Auxílio-Alimentação destina-se a unidade familiar com impossibilidade de arcar por conta própria as necessidades urgentes com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§4º. Fixa-se o valor do Auxílio-Alimentação, em crédito eletrônico, em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), o qual poderá ser atualizado anualmente pelo IPCA.

§5º. Fica vedada a concessão do benefício de Auxílio-Alimentação de forma dobrada para membros da mesma unidade familiar no mesmo mês.

§6º. Com a concessão do benefício de Auxílio-Alimentação o beneficiário terá até o último dia útil do mês corrente para a utilização do crédito eletrônico, ocorrendo após essa data o vencimento do mesmo.

§7º. Fica autorizada a Administração Pública a promover parceria, com entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, a fim de viabilizar a aplicabilidade do Auxílio-Alimentação.

Art. 5º. Fica atualizada a redação do artigo 25 da Lei Municipal nº 727 de 11 de dezembro de 2018 da seguinte forma:

Art. 25. O Auxílio Passagem garante ao indivíduo, em situação de vulnerabilidade, transeunte ou não, que não possua meios para arcar por conta própria com a aquisição de passagem, rodoviária ou área desde que apresente o menor custo, para local desejado, o fornecimento de passagem para qualquer destino dentro no território nacional, desde que justificado.



ESTADO DO PARANÁ

000078

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Certificamos para os devidos fins que na data de 10/08/2022, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021 recebeu da Empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 47.055.429/02001-40, o envelope contendo os documentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022.

Três Barras do Paraná, 10 de agosto de 2022.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Município de Três Barras do Paraná

transparência (/transparencia) / Administração
 / Licitação na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Chamamento público

Administração Municipal



Pesquisar...

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATE (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-02-2022-credenciamento-de-empresas-para-prestacao-de-servicos-de-radiologia-em-regime-de-plantao-de-sobreaviso-nos-periodos-noturno-finais-de-semana-e-feriados-e-substituicao-de-mao-de-obra-presencial-para-cobertura-de-ferias-e-atestado-medico-para-complementacao-de-carga-horaria-conforme-decreto-municipal-n-4970-2022)	05/08/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 43
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-01-2022-credenciamento-de-pessoas-juridicas-interessadas-em-prestar-de-servicos-de-tecnico-de-enfermagem-na-forma-de-plantoes-para-atender-as-demandas-do-hospital-municipal-e-unidades-de-saude)	18/01/2022	Escrito por Walisson - Licitações	Acessos: 445

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/08/1982, empresário, inscrito no CPF nº 084.731.499-55, e portador da RG nº 9.961.319-0-SSP/PR, expedida em 20/11/2003, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Resolve por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será:

8640-2/05 - Serviços de radiologia médica, odontológica e mamografia;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades em 06/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
HUELYNTON EDUARDO SCARMOCIN	30.000	R\$ 30.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

(Handwritten signature: Huellyton Eduardo Scarmocin)

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2º O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

g

g

Quave

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA", estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **REQUER** o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de "MICROEMPRESA", nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2022.

HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
SÓCIO ADMINISTRADOR

29
Eduardo
g



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08473149955	HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 19:42 SOB Nº 41210856070.
PROTOCOLO: 224479008 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208734640. CNPJ DA SEDE: 47055429000140.
NIRE: 41210856070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

g
g
Leandro

RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ N° 47.055.429/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
FONE: (45) 9113-0127
E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

000083

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CRTR N°	DATA DE REGISTRO
HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR n.º 08057T	14 de Julho de 2022

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
DIAGNÓSTICOS LTDA

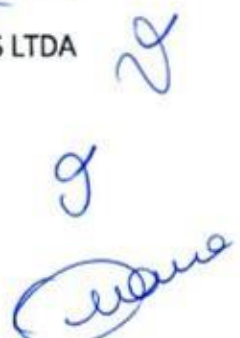
RUA MATO GROSSO, 976
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
CPF N° 084.731.499-55
RG N° 9.961.319-0-SSP/PR



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ n° 47.055.429/0001-40





Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
Serviço Público Federal

CERTIDÃO PROVISÓRIA

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985 e Decreto Regulamentar n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, **CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado**, que o Senhor HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN, BRASILEIRO(A), CASADO(A), portador do RG n.º 9.961.319-0, órgão expedidor SESP / PR, inscrito no CPF sob o n.º 084.731.499-55, residente e domiciliado no endereço RUA MATO GROSSO, 976, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANA, PR, 85.485-000, encontra-se autorizado a exercer as atribuições de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, especialidade radiodiagnóstico, estando no aguardo da emissão de sua Cédula de Identidade Profissional Definitiva CRTR n.º 08056T. Do que, para constar, eu, Thais Pessin, Agente Administrativa, extraí a presente certidão, aos 14 de Julho de 2022, a qual vai devidamente conferida por mim.

Thais Pessin
AGENTE ADMINISTRATIVA
CRTRPR

Certidão com validade: 60 dias

*este documento não possui rasuras.

CRTR 10ª Região - Paraná

Rua General Carneiro, 26 – Alto da Glória – Fone: (41) 3253-2120 – 80060-150 – Curitiba – Paraná

Site: www.crrpr.org.br

E-mail: crrpr@crrpr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10ª REGIÃO
CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 168 / 2022

Certificamos que na Instituição AMRON SCARMOCIN DIAG LTDA

Localizada à R MATO GROSSO 976

CNPJ nº 47.055.429/0001-49

Encontra-se Credenciado o (a) HUELYNTON EDUARDO SCARMOCIN

CRTR nº 08057T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de _____

RADIODIAGNOSTICO

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº11, de 11 de novembro de 2011.


Válido até: 10 / 8 / 2023

CURITIBA

9 de

Agosto

de 2022


DIRETOR PRESIDENTE


DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Código do Certificado CRTR 10 - 1.05092953377051e+19

g 29
F. Lago



000086

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região

Rua General Carneiro, nº 26 - Alto da Glória

CERTIDÃO NEGATIVA

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 10ª Região, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurados, que a Empresa: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.055.429/0001-40 sito no endereço: R MATO GROSSO 976, CENTRO, 85485000, TRES BARRAS DO PARANA, PR, encontra-se habilitada a exercer suas funções de sob o nº 060495J, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e Lei nº 11.788/2008.

Impressão: 09/08/2022

Validade: 10/03/2023

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode ou acesse este link https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=oyetnYDjLcJKTwj5KeaD



de g
me

RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ N° 47.055.429/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
FONE: (45) 9113-0127
E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

000087

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

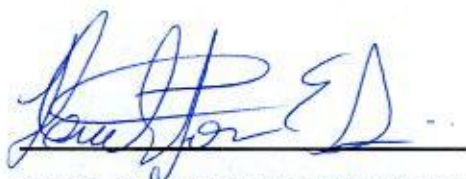
NOME	ESPECIALIDADE	CRTR N°	DATA DE REGISTRO
HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CRTR n.º 08057T	14 de Julho de 2022

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
CPF N° 084.731.499-55
RG N° 9.961.319-0-SSP/PR



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ n° 47.055.429/0001-40



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/08/1982, empresário, inscrito no CPF nº 084.731.499-55, e portador da RG nº 9.961.319-0-SSP/PR, expedida em 20/11/2003, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Resolve por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será:

8640-2/05 - Serviços de radiologia médica, odontológica e mamografia;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades em 06/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
HUELYNTON EDUARDO SCARMOCIN	30.000	R\$ 30.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2º O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

g (Name) 9

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA", estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **REQUER** o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de "MICROEMPRESA", nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2022.

HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
SÓCIO ADMINISTRADOR

29 (Lubera) 9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08473149955	HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 19:42 SOB Nº 41210856070.
PROTOCOLO: 224479008 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208734640. CNPJ DA SEDE: 47055429000140.
NIRE: 41210856070. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

J
Leandro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.055.429/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
NOME EMPRESARIAL AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMRON DIAGNOSTICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9113-0127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:24:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g v
Carne



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **47.055.429/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:56 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **2506.E371.7100.FB45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g v
Mare



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027487551-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.055.429/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2 g



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1223/2022

Cadastro Econômico: 21920

Razão Social.: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 47.055.429/0001-40
Nome Fantasia: SCARMOCIN DIAGNOSTIC
Endereço.....: * RUA MATO GROSSO
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA, ODONTOLOGICA E MAMO
Alvará.....: 2192

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2192-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 09/08/2022
Válida até: 08/09/2022
Ano/Número da certidão.....: 2022/1223
Código de autenticidade da certidão: 6658262006658
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

J V
Cebane

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 47.055.429/0001-40**Razão Social:** AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA**Endereço:** R MATO GROSSO 976 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022**Certificação Número:** 2022080810274761052667

Informação obtida em 08/08/2022 10:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.055.429/0001-40
Certidão n°: 25164234/2022
Expedição: 08/08/2022, às 09:47:28
Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.055.429/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g v
Carmo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 47.055.429/0001-40

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 9 de Agosto de 2022

ADRIANE STRZELECKI

Adriane Strzelecki

Distribuidor



g
28
Adriane

RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
 CNPJ N° 47.055.429/0001-40
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
 CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 FONE: (45) 9113-0127
 E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CPF/CNPJ:	47.055.429/0001-40
FONE:	(45) 9113-0127

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
 DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
 CENTRO CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40



000099

RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ N° 47.055.429/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
FONE: (45) 9113-0127
E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

A empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.055.429/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN, portador da carteira de identidade nº. 9.961.319-0-SSP/PR e do CPF nº 084.731.499-55, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANA - PARANA



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40



RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LDTA
CNPJ N° 47.055.429/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
FONE: (45) 9113-0127
E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

000100

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que o(a) responsável legal do proponente é o Sr. HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN, Portador(a) do RG nº 9.961.319-0-SSP/PR e CPF nº 084.731.499-55.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: AMRON DIAGNOSTICOS

RAMO DE ATIVIDADE: 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANA - PARANA



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40



RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
 CNPJ N° 47.055.429/0001-40
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
 CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 FONE: (45) 9113-0127
 E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CNPJ:	47.055.429/0001-40
FONE:	(45) 9113-0127

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpeção ou notificação prévia da parte da Prefeitura Municipal.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
 DIAGNÓSTICOS LTDA

AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40

RUA MATO GROSSO, 976
 CENTRO CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

[Handwritten signature]

RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
 CNPJ N° 47.055.429/0001-40
 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976
 CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
 FONE: (45) 9113-0127
 E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CPF/CNPJ:	47.055.429/0001-40
FONE:	(45) 9113-0127

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços descritos no ANEXO I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
 DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
 CENTRO CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40

g 10



RAZÃO SOCIAL: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO N° 976

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

FONE: (45) 9113-0127

E-MAIL: AMRONRADIOLOGIA@GMAIL.COM

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL:	AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO N° 976
CIDADE:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CPF/CNPJ:	47.055.429/0001-40
FONE:	(45) 9113-0127

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, a AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA, solicita ao Gestor Municipal credenciamento para execução dos serviços de radiologia indicados no Anexo I (conforme escala a ser definida pela Secretaria de Saúde), para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital e apresenta proposta de preços conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	R\$ 145,32	R\$ 69.753,60
				TOTAL	R\$ 69.753,60

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Agosto de 2022.



AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ N° 47.055.429/0001-40

47.055.429/0001-40

AMRON SCARMOCIN
DIAGNÓSTICOS LTDA

RUA MATO GROSSO, 976
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANA





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47055429000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'G. M. S.' or similar.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000105

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PÚBLICO Nº 02/2022

Aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h, na sala de licitações do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2022 sob presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros Senhores VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING E LUANA CRISTINA REFFATTI, este em substituição ao membro titular FERNANDO HENRIQUE PIZATTO o qual se fez ausente por motivos de gozo de férias, para sessão de credenciamento, habilitação, julgamento e classificação das propostas do Chamamento Público nº 02/2022 tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022. O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 319 e 320, edição nº 2578. O Edital também ficou disponível no site www.tresbarras.pr.gov.br desde a data de 05/08/2022. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que o edital possuiu até a presente data e horário setenta e dois (43) acessos, conforme documento comprobatório anexados aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), até o presente momento apenas 01 (uma) empresa protocolou documentação para o credenciamento. A presidente ressaltou que o prazo para credenciamento continua aberto para que mais interessados possam comparecer para apresentação de documentos. A empresa, AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA, apresentou na data de 10/08/2022 envelope ladrado contendo a documentação e o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO; Na sequência, a Presidente e demais membros da Comissão deram início à análise dos documentos de habilitação e proposta de preços da empresa. Após análise documental, a Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, constatou que a empresa apresentou toda a documentação conforme exigência editalícias, declarando devidamente habilitada. Passou-se dessa forma, para o julgamento e classificação da proposta de preços apresentada, onde após a sua análise, declarou a proposta classificada. A presidente informou ainda que a empresa apresentou proposta somente para o item referente aos plantões de sobreaviso, ficando a mesma habilitada somente para a prestação desse serviço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000106

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Vanessa M. A. Oening
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

Luana
LUANA CRISTINA REFFATTI

Membro

~~2011/12~~

Sumra

Sumra

000101

Sumra

~~Sumra~~

Sumra

Sumra

Sumra

~~Sumra~~

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: AMRON SCARMOCIN DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:47.055.429/0001-40



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000108

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação da proposta do processo administrativo em epígrafe.

Habilitação:

- AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40.

Proposta Classificada:

- AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
TOTAL					69.753,60

Total do fornecedor: R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Inabilitação:

- NÃO HOUE.

Proposta Desclassificada:

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5010/2022

Data: 10/08/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, (Ofício nº 160/2022 SEMED, datado de 10 de agosto de 2022).

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2022 Edital nº 001/2022, de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: ECCD1FB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 904/2022

Data 10 de agosto de 2022

Súmula: "Constitui e designa Comissão Especial para atribuir valor mensal a ser pago por locação de imóvel, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Especial para atribuir valor mensal a ser pago por locação do seguinte imóvel:

01(um) pavimento de 2 pisos, onde será utilizado somente o pavimento térreo para abrigar o Conselho Tutelar, com área total de 129,32m², totalmente em alvenaria, com acabamento de primeira qualidade e boa conservação, possuindo 01 banheiro social, 01 sala escritório com banheiro, cozinha, três salas com utilidade para escritório, salão de recepção e garagem para 01 veículo, situado na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR. O imóvel está localizado sobre o lote nº 31, da quadra nº 20, da cidade de Três Barras do Paraná, com área total de 525m², inscrito na Matrícula nº 5295, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR. Dados extraídos da Matrícula mencionada e do Croqui confeccionado pelo Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

Presidente: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº 088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº 10.699.912-0.

Membro: LAIR MATIAZZO, servidor Público Municipal, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 643.054.309-91 e Carteira de Identidade nº 4.287.601-1;

Membro: CARLOS SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68, e Carteira de Identidade nº 6.174.525-4.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: B0A75081

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 013/2022

EDITAL Nº. 013/2022

09/08/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
1º	Joseane Ap. Cardoso Calgaroto

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: 272B8FD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação da proposta do processo administrativo em epígrafe.

Habilitação:

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40.

Proposta Classificada:

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40.

Total do fornecedor: R\$ 163.151,90 (Cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ Nº 07.479.345/0001-19

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobrevigância noturna, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
TOTAL					69.753,60

Total do fornecedor: R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Proposta Desclassificada:

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2370C2B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA N.º60/2022.**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º60/2022, cujo objeto é a Aquisição de uma Máquina Perfuratriz, restou fracassada, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CEBAEB8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção Diversos, Tintas Solventes e Materiais Elétricos, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2022 às 08h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/08/2022 Às 08h30min

O edital estará disponível a partir de 11/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br

licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CF94952

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pão Francês e Bolo Confeitado, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$:65.877,44 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2022 às 09h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/08/2022 às 09h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A1E8BA7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2022**

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE":

OBJETO: Aquisição de Gradis (telas em aço galvanizado) e Portões para Fechamento de Prédios Públicos, conforme o anexo I - Termo de referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 211.791,45 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e um reais quarenta e cinco centavos)

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2022 às 13h00min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/08/2022 às 13h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 10 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000111

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Cumpre-nos informar Vossa Excelência que, até a presente data, a empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA apresentou documentação de habilitação, bem como a carta proposta e o requerimento de inscrição no credenciamento relativo ao edital de Chamamento Público nº 02/2022.

Informamos, que ao analisar a documentação apresentada pela empresa, conforme relação exigida no edital, a mesma encontra-se apta e está devidamente habilitada para prestar os serviços objeto do processo em tela, conforme Resultado da inscrição e habilitação.

Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000112

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Conforme informação da Comissão Permanente de Licitações, pareceres e documentos que embasam o presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias a contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2022

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93

VALOR:

R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três barras do Paraná tem a necessidade de ofertar atendimento radiológico para pacientes que necessitam deste tipo de exame na Unidade de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde, porém existe uma grande dificuldade em completar a carga horária necessária para suprir a demanda, tendo em vista que no quadro efetivo existem somente 02 (dois) profissionais concursados e os mesmos não possuem disponibilidade para suprir a carga horária.

A contratação visa a complementação de carga horária, para que os pacientes que necessitem do atendimento sejam sempre prontamente atendidos, agilizando o encaminhamento e a melhora nas condições de saúde dos cidadãos que fazem uso da rede municipal de saúde.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

As formas de execução o objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços, sendo a mesma minuta apresentada no Chamamento Público nº 02/2022, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A razão da Inexigibilidade de licitação se deu através do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução dos serviços bem como da contratada. Exigências e condições estas, aceitas pela credenciada no ato da apresentação do requerimento de inscrição e apresentação dos documentos de habilitação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

6. CONTRATADA

AMRON SCARMOCIM DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 47.055.429/0001-40

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam a importância R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e



cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
TOTAL					69.753,60

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

O executor requereu inscrição (credenciamento) no Chamamento Público nº 02/2022, o qual comprovou qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços e encontra-se devidamente habilitada conforme rege a Lei de Licitações e a documentação apresentada do Chamamento Público descrito.

O preço foi fixado no Termo de Referência – Anexo I do edital de Chamamento Público nº 02/2022 e teve como base o valor do salário base dos servidores efetivos do cargo de Técnico em Radiologia do Município de Três Barras do Paraná.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000116

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, Três Barras do Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **47.055.429/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 084.31.499-55 e portador do RG nº 9.961.319-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:



LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
TOTAL					69.753,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- l) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;



- f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu



CAPITAL DO FEIJÃO

- total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000122

direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA
HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ

000123

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 47.055.429/0001-40

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

Valor: R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, Chamamento Público nº 02/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000124

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

CONTRATADA

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 47.055.429/0001-40.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/08/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000125

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, Três Barras do Paraná**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **47.055.429/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 084.31.499-55 e portador do RG nº 9.961.319-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 976, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

000126
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
TOTAL					69.753,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- I) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais



sanções;

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.




ESTADO DO PARANÁ

000131

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO


Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA
HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 066.390 769.18


Nome:
CPF: 076.456.549-45



ESTADO DO PARANÁ

000132

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 04/2022.

VALOR: R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de Agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9A389E8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

CONTRATADA

AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ Nº 47.055.429/0001-40.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/08/2022

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:997B6AAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 04/2022.

VALOR: R\$ 69.753,60 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7D4F4A9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 41/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80CV E 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 LINHAS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **PARANOA TRATORES LTDA – CNPJ nº 10.761.981/0001-43 e CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ Nº 32.396.643/0001-92**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:9ABD0A94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 015/2022

EDITAL Nº. 015/2022

12/08/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
2ª	Camila Scurat Ferreira Pitarelli

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:3F8228DE



000134

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados está prorrogado o prazo para credenciamento referente ao chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

- Data de inscrição: de **08/08/2022 a 08/08/2023**
- Horário: **das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30**
- Local: **Departamento de Licitações.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DFEEBB67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5082/2022

DECRETO Nº5082/2022
Data 19.09.2022

Súmula: Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra. **Edivaine Conradi Meurer**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº685-8/1 pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Fica igualmente suspensa a insalubridade concedida visto o não trabalho em local insalubre.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D13A3A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados está prorrogado o prazo para credenciamento referente ao chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.**

- Data de inscrição: de 08/08/2022 a 08/08/2023
- Horário: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E .

Três Barras do Paraná/PR, 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:239E79DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2345/2022

DATA 19/09/2022

Súmula: Institui o dia 1º do mês de agosto como "O dia Municipal de Combate à Corrupção" no município de Três Barras do Paraná - PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituído o dia 1º do mês de agosto de cada ano como o "Dia de Combate à Corrupção" no âmbito do Município de Três Barras do Paraná-PR.

Art. 2º. A data de que trata o Art. 1º constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, o poder executivo por meio de suas secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações com o tema de combate e prevenção à corrupção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:62E4BC2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2346/2022

DATA 19/09/2022

Súmula: Estabelece a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, e em cumprimento à Lei Federal nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;

II - a participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades e disposições da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;



Município de Três Barras do Paraná

Inicio / Portal da transparência (/transparencia) / Administração
/ Licitação na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Chamamento público

Administração Municipal



Pesquisar...
(0)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-03-2022-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar-e-do-empendedor-familiar-rural-destinado-ao-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-conforme-especificacoes-em-edital)</p>	17/08/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 107
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATE (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-02-2022-credenciamento-de-empresas-para-prestacao-de-servicos-de-radiologia-em-regime-de-plantao-de-sobreaviso-nos-periodos-noturno-finais-de-semana-e-feriados-e-substituicao-de-mao-de-obra-presencial-para-cobertura-de-ferias-e-atestado-medico-para-complementacao-de-carga-horaria-conforme-decreto-municipal-n-4970-2022)</p>	05/08/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 173
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-01-2022-credenciamento-de-pessoas-juridicas-interessadas-em-prestar-de-servicos-de-tecnico-de-enfermagem-na-forma-de-plantoes-para-atender-as-demandas-do-hospital-municipal-e-unidades-de-saude)</p>	18/01/2022	Escrito por Walisson - Licitações	Acessos: 481

29

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 19/05/1997, nº do CPF 458.205.068-98, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR, na RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR, CEP: 84900-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, e usará a expressão **MED SAÚDE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR, Ibaiti - PR, CEP: 84900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZAADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZAADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 08/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CB

g
29
Carlene

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 08 de agosto de 2022



Carlen Brenna
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
Empresário

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lucia - Ibaiti - PR - CEP: 84.900-000 - Fone: (43) 3546-1463 / 3546-3353

Recebo a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

Ibaiti - PR, 08 de Agosto de 2022
Em testemunho da verdade
T/ YNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
E/ CREVENTE
FUN/RPEN - SELO DIGITAL
1529:..CUdE vWTp9..1881..1..J4yLIP



E-mail: tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

g
Carlen
24



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022504/O-9, inscrito no CPF nº 16183347949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16183347949	022504/O-9	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 11:10 SOB N° 41109054087.
PROTOCOLO: 225429837 DE 10/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210433139. CNPJ DA SEDE: 47501003000172.
NIRE: 41109054087. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

g

Carlen

24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.501.003/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2022
NOME EMPRESARIAL CARLEN BRENÁ DE OLIVEIRA ANTUNES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO COHAPAR	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.WALTER@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9117-8416/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 13:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9

Walter

29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.501.003/0001-72, com sede e foro na Rua 13 de Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti, Estado do Paraná, representado neste ato pela Sra. **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, solteira, empresaria, cadastrada no CPF nº 458.205.068-98 e RG nº 43.611.726-5, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ITALO MICHAEL MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia sob nº 07244T, residente e domiciliado na Rua 13 e Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de conformidade com as Clausulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS E DE IMAGEM** pelo **CONTRATADO** aos beneficiários da **CONTRATANTE**, especificados no qual são descritas as especialidades e as instalações e dependências oferecidas pelo **CONTRATADO**.

Paragrafo único: O escopo do presente contrato consiste em:

1. Serviços contratados: Radiologia, tomografia computadorizada, Ressonância magnética, Ultrassom de pleno conhecimento do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** se compromete a prestar, em suas instalações e dependências e por seu quadro técnico profissional, serviços de radiologia e imagem aos beneficiários da **CONTRATANTE**, devidamente identificados.

Será assegurado aos beneficiários da **CONTRATANTE** o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos demais usuários do **CONTRATADO**, sem discrimina-los ou atende-los de forma distinta daquela dispensada as demais operadoras de planos de saúde e/ou pacientes particulares.

O **CONTRATADO** deverá dar prioridade no atendimento para os casos de urgência e/ou emergência, assim como as pessoas com mais de 60 anos de idade, gestante, lactantes, lactantes e crianças ate 05 de anos de idade.

Nos atendimentos serão utilizados todos os recursos do **CONTRATADO** quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos beneficiários da **CONTRATANTE**, obedecendo o disposto no paragrafo único da clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO E DO ATENDIMENTO

Os serviços serão prestados mediante do documento de identificação RG ou CNH, documento com foto e solicitação medica, por parte do beneficiário ou dependente.

Observadas as informações constantes e validades das carteiras e os períodos de carências.

O atendimento será realizado de acordo com as coberturas assistências de cada plano ou modalidade, cujos regulamentos e condições do contrato, dele fazendo parte, e que suas alterações serão prontamente notificadas ao **CONTRATADO**.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Fls-02-

As autorizações de exames e procedimentos especializados serão concedidas por meio do sistema eletrônico padrão, conforme a clausula Decima dos mecanismo de regulação do contrato

Caso ocorra alguma excepcionalidade no sistema operacional a autorização deverá ser obtida junto a CONTRATANTE pelo CONTRATADO ou pelo próprio beneficiário ou responsável.

Em caso especial o período contendo a solicitação medica deverá ser apresentado em até 24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente.

Não serão aceitas solicitações medicas sem constar o nome do paciente, a indicação clinica ou cirúrgica, CID, data de solicitação e nome e CRM do medico. Os pedidos médicos tem validade de 30 (trinta) dias para a efetiva realização dos procedimentos, contados a partir da data da solicitação.

Não serão cobertas as despesas decorrentes de atendimentos a beneficiários excluídos do plano de assistência a saúde e que ainda esteja de posse do Cartão com o prazo de validade vencido, e cuja exclusão tenha sido expressa divulgada ou comunicada ao CONTRATADO.

A CONTRATANTE poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de pericias previas, com a finalidade de averiguar a necessidade de realização dos exames, procedimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde.

É vedado a exigência, por parte dos prestadores de serviço, de caução, deposito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de credito. No ato ou anteriormente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO as despesas de serviços radiológicos e de imagem decorrentes do presente contrato, respeitando-se os seguintes referenciais e obedecendo a data da realização do evento, bem como os mecanismo de regulação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A fatura dos serviços prestado pelo CONTRATADO será apresentada à CONTRADADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo descrição dos serviços e respectivos valores cobrados, observando as regras dispostas na clausula quarta deste instrumento e condição vigente na data de atendimento.

O prazo de validade para cobrança das guias é de 180 dias, após a data de cada atendimento. As contas entregues fora do prazo aqui estipulado não serão acolhidas pela CONTRATANTE, salvo ocorrência de caso fortuito e de força maior, que justifique a entrega fora do prazo contratual.

A fatura dos serviços prestados pelo CONTRATADO será apresentada a CONTRATANTE acompanhada dos seguintes documentos:

-Guia emitida para cada procedimento, devidamente preenchida em sem rasuras, constando os campos preenchidos com: nome do paciente, numero do cartão de identificação, atendimento efetivo, nome e CRM do medico solicitante, data de atendimento, assinatura do paciente ou responsável, assinatura do CONTRATADO;

-Apresentação das contas individualizadas com a discriminação das despesas realizadas;
-Os respectivos comprovantes da prestação dos serviços, tais como prescrições medicas e solicitações de exames;

-Fica estabelecidos que as contas que não apresentarem informações e documentos suficientes para fins de conferencia, por da CONTRATANTE, serão devolvidas para providencias complementares.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten initials CB in blue ink.

Fls-03-

A CONTRATANTE procederá a análise das contas e efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente do CONTRATADO, valendo este comprovante de pagamentos para todos os fins de direito.

No caso de o ultimo dia de entrega ou de pagamento coincidir em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de 10 de agosto de 2022 e terá seu contrato com prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes através de um comunicado por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Ibaiti-Pr. E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti-Pr, 10 de agosto de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
(CONTRATANTE)



ITALO MICHAEL MELO DA SILVA
CPF: 092.648.239-48
(CONTRATADO)

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Lucia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-2015 / 3546-2016

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
ITALO MICHAEL MELO DA SILVA
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
Ibaiti - PR, 06 de Setembro de 2022

Em testemunho da verdade
TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUN. RPEN - SELO DIGITAL
1529) .R6at0.9z8sl-AclZb9.J45MO

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

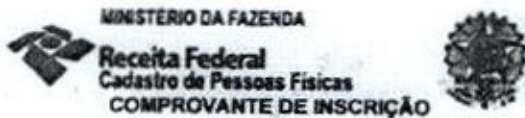


9

24



CB



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
458.205.068-98

Nome
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

Nascimento
19/05/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 43.611.726-5 DATA DE EMISSÃO: 09/AGO/2011

NOME: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS ANTUNES E VILMA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: IBAITI - PR DATA DE NASCIMENTO: 19/MAY/1997

DOC ORIGEM: SOROCABA-SP VOTORANTIM CN: LV.A60 / FLS.230 / N.029771

CPF: [Redacted]

166 Delegado Divisório de Polícia RUCD 80859

LEI Nº 7.116 DE 24/06/03

CÓDIGO DE CONTROLE
7A66.2A85.21A1.A648

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:29:13 do dia 11/09/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8250-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Foto e Assinatura

Carlen B. O. Antunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

g. Carlen 79.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 1144 / 2022

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - 8434796

CNPJ/CPF: 47.501.003/0001-72

Localização:

RUA 13 DE MAIO, 112 - COHAPAR CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

8640-2/04 - Serviços de tomografia.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

12/08/2022

Válido até

31/12/2022

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

OBS: os CNAES 8640-2/04 E 8640-2/05 foram informados pelo requerente como ATIVIDADES ECONOMICAS NÃO EXERCIDAS NO LOCAL para o qual se requer a licença sanitária, logo NÃO SÃO OBJETOS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, conforme definido no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução Sesa nº 1.034/2020.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA

Diretora do Dep. de Tributação

Portaria nº 261, 22.07.2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**
CNPJ: **47.501.003/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:38 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **BF3F.31A9.6D8E.020B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000147

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027516342-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.501.003/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 47.501.003/0001-72

Certidão n°: 25793688/2022

Expedição: 11/08/2022, às 15:20:42

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 47.501.003/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g
29
C. M. M.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.501.003/0001-72

Razão Social: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

Endereço: RUA 13 DE MAIO 112 / COHAPAR / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2022 a 29/09/2022

Certificação Número: 2022083101395227839033

Informação obtida em 31/08/2022 09:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

Carne

29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

000150

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED SAUDE - ME

CNPJ 47.501.003/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 12 de Agosto de 2022, 14:13:41

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



g

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3523/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/11/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHZ42QET454XJ4US3

REQUERENTE: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434796

47.501.003/0001-72

1144

ENDEREÇO

RUA 13 DE MAIO, 112 - COHAPAR CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Serviços de tomografia, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Observações:

Ibaíti, 12 de Agosto de 2022

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

9

Carlene 29



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES			Protocolo: PRC2212547275
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41109054087	CNPJ 47.501.003/0001-72	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/08/2022	Início de Atividade 08/08/2022
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº 112, COHAPAR-Ibaiti/PR- CEP84900-000			
Objeto SERVICOS DE TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZAADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 10/08/2022	Número 20225429837	080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES			
Identidade: 436117265		CPF: 458.205.068-98	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2022, às 11:28:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GC17AHJJ.



PRC2212547275



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Carlen

g

g



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
 SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, situada na Praça Otacílio Ferreira 82, cidade de Conselheiro Mairinck, PR CNPJ: 75.968.412/0001-19 atesta, a quem possa interessar, que a **EMPRESA CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES M ED SAUDE – CNPJ: 47.501.003/0001-72, RUA 13 DE MAIO 112, IBAITI - PR**, é legalmente contratada por este Município.

Com o seguinte objeto: Prestação de serviços médicos de exames de radiologia médica raio X, em caráter de hospitalar (urgência e emergência), já tendo emitido em média mais 5000 laudos, sendo que realizam (atualmente) os serviços de forma correta e dentro dos parâmetros legais, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, cumprido rigorosamente com o que é solicitado.

Este atestado de capacidade técnica é valido por 01 (um) ano a partir de sua emissão

Conselheiro Mairinck, 30 de agosto de 2022

Ilton Ap. Inácio
 Ilton Ap. Inácio
 RG 811.046-8

Ilton Inácio

Presidente da Comissão de Licitação portaria 006/2022

75.968.412/0001-19
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE CONSELHEIRO MAIRINCK
 PRAÇA OTACÍLIO FERREIRA, 82 - CENTRO
 CEP 86.480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47501003000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Wane

g

29



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 45820506898

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

(Handwritten signature)

28

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2022 15:18:23

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 47.501.003/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

g

20
Cano

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9

22
C. M. M. M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

4133735

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

OU

CPF n. 458.205.068/98

Certidão emitida em: 02/09/2022 às 13:43:08 (data e hora de Brasília)

● Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

● e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4133735

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3657046454



Carlene

29

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

4133722

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
OU
CNPJ n. 47501003/0001-72

Certidão emitida em: 02/09/2022 às 13:42:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/09/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4133722
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2108013145



g

Handwritten signature: Name
Handwritten mark: V



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12211048336 em 23/08/2022, protocolo 225768020. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
Número de Registro:	41109054087
CNPJ:	47501003000172
Município:	Ibaiti

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	10/08/2022 - 19/08/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
16183347949	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	PR022504/O-9
47501003000172	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES	

Carlene
g
g

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES, município Ibaiti, CNPJ nº 47.501.003/0001-72, Número de Registro (NIRE) 41109054087.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/08/2022

Ato constitutivo: 41109054087

Ibaiti, 10/08/2022

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 022504/O-9

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.501.003/0001-72

Carlen

g

g

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 011 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**

Endereço: **R 13 DE MAIO, 112 - *******

Bairro: **COHAPAR**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **47.501.003/0001-72**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41109054087 em 10/08/2022.

Data do encerramento do exercício social: 19 de Agosto de 2022.

IBAITI-PR, 10 de Agosto de 2022

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47501003000172
EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
TÉCNICO CONTÁBIL

g

(Carlen)
ze

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CNPJ: 47.501.003/0001-72

Livro Diário

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
10/08/2022	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0800001	Balanco de Abertura em 10/08/2022	50.000,00
10/08/2022	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0800002	Balanco de Abertura em 10/08/2022	15.000,00
10/08/2022	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0800003	Balanco de Abertura em 10/08/2022	15.000,00
10/08/2022	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0800004	Balanco de Abertura em 10/08/2022	10.000,00
10/08/2022	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0800005	Balanco de Abertura em 10/08/2022	10.000,00



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CNPJ: 47.501.003/0001-72

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2022

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
NÃO CIRCULANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
IMOBILIZADO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
FERRAMENTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PASSIVO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

g

g

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

Inscricao Estadual:

Fl. 4

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2022

ATIVO			
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO ATIVO			50.000,00

g

(Handwritten signature)

g

CARLEN BENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

Inscricao Estadual:

Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2022

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PASSIVO			50.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 50.000,00 - Cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

CARLEN BENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47501003000172
EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
TÉCNICO CONTÁBIL

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

Inscricao Estadual:

Fl. 6

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/08/2022

(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47501003000172
EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
TÉCNICO CONTÁBIL

Carlen

g

g

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

Inscrição Estadual:

Fl. 7

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/08/2022

Carlena

g

g

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

I.E.:

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/08/2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	TOTAL
SALDO EM 31/07/2022	50.000,00	50.000,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00
SALDO FINAL	100.000,00	100.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47501003000172
EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
TÉCNICO CONTÁBIL

g

Carlen

Walter

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

C.N.P.J.: 47.501.003/0001-72

I.E.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**Nota 01 - Contexto Operacional**

A empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES é uma empresa individual, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua 13 de Maio, nº 112 - Cohapar, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 47.501.003/0001-72, e tem como principais operações Serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tributada pelo simples nacional, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CNPJ: 47501003000172

EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA

CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49

TÉCNICO CONTÁBIL

g

g

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

Plano de Contas

Fl. 10

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N

g

g

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 11 (onze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 011 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**

Endereço: **R 13 DE MAIO, 112 - *******

Bairro: **COHAPAR**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **47.501.003/0001-72**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41109054087 em 10/08/2022.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 10 de Agosto de 2022

Data de Término: 19 de Agosto de 2022

IBAITI-PR. 19 de Agosto de 2022

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47501003000172
EMPRESA

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CRC: PR-022504/O-9 CPF: 161.833.479-49
TÉCNICO CONTÁBIL

g

Carlen

g

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 10/08/2022 a 19/08/2022, da empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES.

Ibaiti, 19/08/2022

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 022504/O-9

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 47.501.003/0001-72

g



g



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16183347949	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
47501003000172	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

g
Carlen

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

4133765

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ITALO MICHAEL MELO DA SILVA

OU

CPF n. 092.648.239/48

Certidão emitida em: 02/09/2022 às 13:44:16 (data e hora de Brasília)

● Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/09/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/09/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 4133765

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3944743058



Mano

g

g



ÍTALO MICHAEL MELO DA SILVA

Administrativo/ Técnico em Radiologia

PERFIL

Orientado ao cliente, com histórico de liderança de equipes de alto desempenho voltadas a atingir ou superar metas. Dedicado e esforçado, com determinação em entregar excelência. Agregador de times tático, com experiência em treinamento e desenvolvimento de equipes.

CONTATO



(43) 9 3505-0800



@tr.italomichael

EMAIL:

ltaloradiologista@gmail.com

FORMAÇÃO

Colégio Estadual Antonio Matins De Mello- Ensino Médio
2014

CEEDUTEC- IBAITI-PR - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
2017

Técnico em Radiologia Medica

Especialidade em Tomografia e Imaginologia

PUC-RS

Especialidade em Radiologia Veterinária

INSTITUTO MÉDICO LEGAL- CURITIBA -PR

Capacitação em Anatomia e Fisologia.

CRTR-MG

Capacitação em Radiologia Forense

Capacitação em Radiologia Odontológica

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE CASSIA - Pinhalão-PR

Técnico Em Radiologia - SUPERVISOR TÉCNICO.

2020-2021

- Aplicação do conhecimento em radiologia, com o auxílio de equipamentos raio x e tomografia no apoio ao diagnóstico e tratamento de diversas condições crônicas e agudas.
- Coleta e análise de dados do histórico de pacientes, discutindo os principais pontos com o médico responsável.
- Auxílio às necessidades gerais de pacientes no ambulatório.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MINICIPAL DE IBAITI-PR

TÉCNICO EM RADIOLOGIA- SUPERVISOR TÉCNICO (UBS CENTRAL)

2018-2020

- Aplicação do conhecimento em radiologia, com o auxílio de equipamentos raio x e tomografia no apoio ao diagnóstico e tratamento de diversas condições crônicas e agudas.
- Coleta e análise de dados do histórico de pacientes, discutindo os principais pontos com o médico responsável.
- Auxílio às necessidades gerais de pacientes no ambulatório.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MINICIPAL DE IBAITI-PR

AUXILAR ADMINISTRATIVO 2015

• CEEDUTEC. PROFESSOR CURSO TÉCNICO EM
RADIOLOGIA 2018

- Aplicação do conhecimento em radiologia, com o auxílio de equipamentos simuladores de raio x e tomografia no apoio teórico e prático.

TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE.

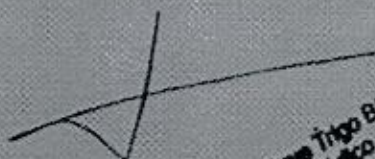
Felipenses 4:13

g

Italo

Carta de Apresentação

Eu, Henrique Trigo Blanchessi, CRMSP 95422, radiologista, declaro que trabalhei com o Sr. Italo Michel Melo CRTR/PR 07244T. Ele se mostrou um ótimo profissional com excelente conhecimento associado à técnica apurada. Além de ser uma pessoa de fácil convivência e pró-ativa.



Dr. Henrique Trigo Blanchessi
Médico
CRM 95422

8

10

Recebu

HOSPITAL E MATERNIDADE ANITA CANET



Rua Sete de Setembro, 435 - Fone/Fax (0xx43) 3561-1294
CEP 86.480-000 - Conselheiro Mairinck - Paraná
CNPJ 77.732.584/0001-14

CMK-PR 21, de abril de 2023

Para quem possa interessar,

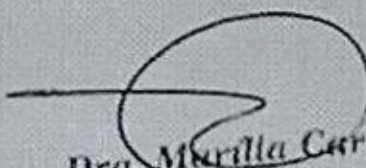
Seu irmão esta com uma recomendação
Italo Michel Melo CR TR/PR 072441 para
futura oportunidade no campo de
Radiologia.

fa realiza trabalho na minha empresa
se destacando pela técnica, receptivi-
dade de feedback, sempre demonstrando
alta qualidade.

Estou convicto de que Italo pode
desempenhar com maestria qualquer
atividade em que tangir sua área.

Atenciosamente,

Dra Marilla Cardoso
CRM 36393 PR


Dra. Marilla Cardoso
Médica
CRM 36393-PR

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.738 de 19/06/86

IDENTIDADE Nº 208155 DATA EXP.: 03/04/2019
 DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM NÃO
 VALIDADE INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR




YADDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
 TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 072441

NOME: ITALO MICHAEL MELO DA SILVA
 FILIAÇÃO: IVALDENIR DA SILVA
 JULIANA CRISTINA DE MELO

DATA NASC.: 26/07/1993 NATURAL: CAPIVARI/SP
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 092.648.239-48
 CART. IDENT. Nº: 10.458.680-5 ORG. EXP.: SESP/PR

HABILITAÇÃO : RADIODIAGNÓSTICO

ABELIOMAR TEJES
 DIRETOR PRO. AC. FTE

2

29 

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Nome Italo michael melo
da silva

RG:104586805

: Cargo **TÉCNICO EM**
RADIOLOGIA
: Órgão:

Considerando o disposto no Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, DECLARO sob as penas da lei que:

NÃO POSSUO relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.Me enquadro nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto nº 2485/2019.

POSSUO relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, com ocupante de cargo de provimento comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade, com servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como com agente público realizada posteriormente a minha nomeação/contratação, e não me enquadro nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto nº 2485/2019.

Informo abaixo os dados dos familiares/parentes que possuo vínculo:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

TER ciência que é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art. 4º do Decreto n.º 2485/2019;

TER ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Italo *Da Silva*

Ibaiti, _____ 19 de abril _____ de 2022 _____.

000181

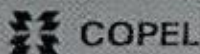
Assinatura

Rua do Rosário, 144 10º Andar Centro - Curitiba - PR
Tel.: 41 3350 - 7400 | www.funeas.pr.gov.br

g

(Handwritten signature)

g



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biszetta, 168
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-08
IE 90.233.073-09. IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 09 116

Unidade Consumidora

ITALO MICHAEL MELO DA SILVA

31293778

R BACO NATALLE, 166 - FD

Vencimento

CEP: 84900000

IBAITI - PR

30/04/2022

CPF: 09264823948

Valor a Pagar

R\$ 72,66

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica. Municipio 43 3546 - 1119

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0323501095 - MONOFASICO

Mes Referencia: 03/2022

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
21/02/2022	23/03/2022	30 dias	1,00	62 kWh	2,07 kWh	23/03/2022
13990	13952	62 kWh				

Proxima Letura Prevista: 22/04/2022

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS (1.9.140.4)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,558810

Tarifas

Tensao Contratada:

127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:

117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 63 kWh

MES	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21
CONS	65	70	55	65	55	74	49	41	51	54	59	65
PAGO		09/03	09/02	10/01	10/12	08/11	08/10	10/09	09/08	07/07	09/06	10/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 243930841 Serie B

Emitida em 21/03/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	62	0,831451	51,55	51,55	29,00%
02 ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			13,09	13,09	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				6,29		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,50		
05 ACRESCIMO MORATORIO				0,08		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,15		
Base de Calculo do ICMS:		64,64	Valor ICMS:	18,74	Valor Total da Nota Fiscal:	72,66

Reservado ao Fisco

3A99.2F65.B7BD:8F70.0344.DA20.72CF.34A2

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,44 E COFINS R\$ 2,02, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%. Periodos Band. Tarif.: Escas. Hidri: 22/02-23/03

Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CEEDUTEC

Estabelecimento de Ensino

RUA VEREADOR TEÓFILO CECÍLIO DIB, 532 - CENTRO - IBAITI - PARANÁ

Endereço Completo

JOSÉLIA PILATI EVANOSKI & CIA LTDA - ME

Entidade Mantenedora

RES. Nº 6390/14 - DOE 17/12/2014

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 5197/16 - DOE 08/12/2016

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

do Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEEDUTEC

Italo Michael Melo da Silva

Capivari

O Diretor
conferiu a
natural de
nascido (a) em 26
de Julho
de 1993
de Junho
de 2017
de 2017

Carreira de identidade nº
10.458.680-5
de Junho
de 2017

de Junho
de 2017

de 2017

Estado expedidor
PR

o Curso
Técnico em Radiologia

Curso Tecnológico
Ambiente e Saúde

Educação Profissional Técnica de nível médio

Técnico em Radiologia

Título Profissional

Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer 11/12 - CNE e Deliberação nº 05/13 - CEE

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas pelas leis do País.

Italo Michael Melo da Silva

Italo Michael Melo da Silva

11 de Fevereiro de 2019

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)

Gisleine de Cássia Vieira

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)

Drª Josélia Pilati Evanoski
Ato Adm. nº 04, de 28/01/15

Gisleine de Cássia Vieira
Ato Adm. nº 05, de 01/03/17

Registro no Estabelecimento

Estado do Paraná

IBATTI, 11 de Junho de 2018.

RG: 1015860578

154083

Cargo: Vaga de S1STE.C.M.I.C.I. 81819/72664585CM

Estado do Paraná

IBATTI, 11 de Junho de 2019.

RG: 130415610_05

Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Aluno(a): ITALO MICHAEL MELO DA SILVA

CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	Ensino Médio - EJA
Carga Horária:	1200 horas.	Estabelecimento:	Antonio M Mello, C E - EF M
Estágio Supervisionado:	25/05/2015 a 09/06/2017	Concluído em:	2018
Carga Horária:	400 horas.	Município/Estado:	Ibaiti - Paraná

. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Realiza exames radiológicos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem tais como: mamografia, hemodinâmica; tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção, avaliando reações adversas e agindo em situação de urgência, sob a supervisão profissional pertinente.

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

C Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Paraná
10ª Região
Este Diploma foi Registrado sob N° 072441 - Em 09/09/19

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PRESENCIAL
LOBEN Nº 9394/96. DOU de 23/12/96**

NRE - IBAITI

ESTABELECIDOR: ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M.
 END: AV DRA FERNANDA DO AMARAL (CENTRO) Nº 307
 MUNICÍPIO: IBAITI FONE: 35402750
 INSCRIÇÃO: IBAITI Nº PR CEP: 84000000
 SISTEMA FUNDAMENTAL: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE FUNDAMENTO DO ESTABELECIMENTO: ATO Nº 004.000.000
 Decreto Nº 2442 / 1976, DOE de 1/11/1976

ALUNO: ITALO MICHAEL MELLO DA SILVA
 Nº: 10450700, Nº PR
 DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1998 MUNICÍPIO: CAPIVARI Nº SP
 FUND: MALDEFONCA DA SILVA
 RUI JANA - BENTONIA C.F.E.F.M.
 RECONHECIMENTO DO CURSO: APROVADO DOE 441
 Resolução Nº 74 / 2007, DOE 9/2/2007

RENOV. Nº 36356722
 END: BRASILEIA
 RENOV. DO RECONHECIMENTO DO CURSO: ATO Nº 004.000.000.000
 Resolução Nº 2692/016, DOE de 22/2/2016

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	HORAS	NOTA		DATA DE CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO / UF
		CURSO	CLASSIF.			
CIÊNCIAS	54	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
FÍSICA	54	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
QUÍMICA	54	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
TECNOLOGIA	106	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
MATHEMÁTICA	106	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
INGLÊS	54	**	---	---	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
EDUCAÇÃO CÍVIL E HISTÓRIA	174	6,0	---	18/12/2013	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
ARTES	54	6,4	---	28/05/2014	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	6,8	---	05/06/2014	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
PSICOLOGIA	54	6,4	---	04/07/2015	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	54	6,5	---	04/07/2015	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	106	6,4	---	04/07/2015	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	106	6,5	---	04/07/2015	ANTONIO M MELLO, C.F.E.F.M	IBAITI / PR

TOTAL DE CONCLUSÃO: 100% (100/100)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ALUNO(A) ADMA IDENTIFICADO CONCLUI EM 4 DE JULHO DE 2018, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 5692/61, E NORMATIVAS CORRELACIONADAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

IBAITI, 15 DE JULHO DE 2018

LOCAL E DATA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 AV. PR. Nº 307, JARDIM IBAITI
 IBAITI - PR

Portaria Nº 628/18, DOE, 11/4/2018

Atenção: este documento não constitui e nem tem valor legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 AV. PR. Nº 307, JARDIM IBAITI
 IBAITI - PR

Resolução Nº 74/2016, DOE, 4/3/2016

Nome do estabelecimento de ensino

Handwritten signature

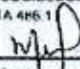
Handwritten initials

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO :

Média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina.
Até 2004, a média para aprovação era 5,0 (cinco vírgula zero).

OBSERVAÇÕES :

A* APROVADO PELO ENEM EM 2014 NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS
TECNOLOGIAS (GEOGRAFIA, HISTÓRIA E SOCIOLOGIA) - NOTA 451,0 E MATEMÁTICAS E
SUAS TECNOLOGIAS (MATEMÁTICA) - NOTA 486,1



SECRETÁRIA (suplente e substituta)

ATO (nº / ano, DOE, data)

MARLENE PEREIRA

Portaria 628/16 DOE 11/4/2016

COR/BC/10 - 1963



g

g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
ÍTALO MICHAEL MELO DA SILVA

MATRÍCULA:
123034 01 55 1993 1 00019 050 0015654 50

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO DIA MÊS ANO

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO

FILIAÇÃO

AVÓS

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO) N° DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Certifico que, em data de 29 de novembro de 2017, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Ana Paula Von Zuben Hass - Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais de Capivari, o(a) qual assinou eletronicamente aos 29 de novembro de 2017, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Capivari - SP

Nayra Moroni Amaral
Oficial

Rua Padre Fabiano nº 611 - Centro - CEP: 13360-000
E-mail: cartorioocapivari@gmail.com
Tel: (19) 3492-1441

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Ibaiti - PR
RICARDO MASSAYUKI SAKAMOTO
ESCREVENTE

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 29,99
Valor recebido pela materialização: R\$ 34,05

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Ibaiti - PR
Regina Fátima da Costa Sakamoto
Oficial
Ricardo Massayuki Sakamoto
Escrevente
TEL: (43) 3546-4106

Assinatura manuscrita

FUNARPEN AA002893464 P

DETALHAMENTO DA MATRICULA

Matricula 00183301551997100030500003331

Padrão aaaaaabccc addd a HFF 999 hhhhhhh ll

aaaaaa (00188-3) Código Incorporada

bb (01) Código do Acervo

01 - Acervo Próprio

Outros - Acervos Incorporadas

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:

15 - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

6666 (1987) Ano do Registro

a (1) Tipo de Livro, sendo:

4 - Livro C (Civil)

5 - Livro C Auxiliar (Pessoa A Natural)

6 - Livro B (Estrangeiro)

7 - Livro E (Outros - não incluídos no Registro Civil)

HFF (0003)

999 (950)

hhhhhh (0000533)

ll (31)

HFF (0003)	Número do livro
999 (950)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ll (31)	Digito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Handwritten signature and initials

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.458.680-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.458.680-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/201

NOME: ÍTALO MICHAEL MELO DA SILVA

FILIAÇÃO: WALDENIR DA SILVA
JULIANA CRISTINA DE MELO

NATURALIDADE: CAPINZAL/SP DATA DE NASCIMENTO: 26/07/19

DOC. ORIGEM: COMARCA: CAPINZAL/SP, DA SEDE
C.NASC: 5664, L.V.R.D: 19A, FOLHA: 50

CPF: 092.648.239-48

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/53

Juliana

g

g



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
092.648.239-48

Nome:
ITALO MICHAEL MELO DA SILVA

Nascimento
26/07/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
C853.F3A7.6EC2.661E



Luana
29

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:17:57 do dia 29/07/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

g

MÓDULO I - RADIOLOGIA CONVENCIONAL I

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Estruturas Anatômicas
Produção de Imagens I	Equipamentos Radiológicos
	Radioproteção - Promoção

000191

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO I:

1. Correlacionar a anatomia humana com a anatomia radiológica.
2. Conhecer o manuseio adequado do equipamento com vistas ao estabelecimento da intensidade de corrente e radiação.
3. Identificar cuidados e restrições que envolvem a preparação para os diferentes procedimentos.
4. Distinguir as características básicas da formação da imagem, empregando os conceitos e princípios das diferentes modalidades de imagens.
5. Identificar equipamentos e reconhecer procedimentos utilizados no processamento de imagens digitais.
6. Caracterizar as formas de contaminação e infecção hospitalar, visando a prevenção do choque pirogênico na administração intravenosa de meios de contraste radiológicos.

HABILIDADES DO MÓDULO I:

1. Atuar como agente da saúde, informando e orientando o cliente/ comunidade sobre hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, ajudando-os a adquirir na manutenção da própria saúde.
2. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho a fim de prevenir doenças profissionais e acidentes de trabalho, utilizando adequadamente os EPI e mantendo os EPC em condições de uso.
3. Utilizar equipamentos individuais de proteção (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e observar as sinalizações preconizadas pelas normas de radioproteção, durante os procedimentos radiográficos, com vistas à segurança geral.
4. Executar os procedimentos em conformidade com os princípios de sistema de proteção radiológica.
5. Prestar primeiros socorros às vítimas de acidentes ou mal súbito observando a escala de propriedades preconizada para o atendimento.

MÓDULO II - RADIOLOGIA CONVENCIONAL II

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Processamento Químico
Produção de Imagens II	Procedimentos Analógicos I
	Urgências e Emergências

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO II:

1. Reconhecer a importância do preparo psicológico do cliente/ paciente para a realização de exames radiológicos.

CONTINUA ...

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

Ibaiti-PR, _____ de _____ de 20____

Gisleino do Cássia Vieira

Secretária Escolar - Ato Adm. nº 05/17, de 01/03/17

Prof. Dra. Josélia Pilati Evanoski

Diretora Administrativa - Ato Adm. n. 04, de 28/01/15



FICHA INDIVIDUAL - LEI Nº 9394/96, DOU de 23/12/1996
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Estabelecimento: **CEEDUTEC - Centro de Educação Profissional e Tecnológica** Fone: (43) 3545-5135
 Rua: Vereador Teófilo Cecílio Dib Nº 532 Bairro: Centro
 CEP: 84900-000 Município: Paraná NRE: Ibaiti / PR
 Entidade Mantenedora: Josélia Pilati Evanoski & Cia. Ltda. ME
 Ato Oficial do Estabelecimento: Res. Nº 6390/14, de 03/12/14 - DOE e Resol. Nº 511/15, de 03/03/15 - DOE (retificadora)
 Ato Oficial do Curso: Resol. n. 5197/16, de 22/11/16 - DOE

Curso: **Técnico em Radiologia** Total de Horas: 1.600 h ou 1920 h/a Data início/ término: 11/04/2015 a 09/09/2017
 Aluno (a): **Italo Michael Melo da Silva** Gênero: M Código:
 RG/UF: 10.458.680-5 / SP Data de Nascimento: 26/07/1993 Município/UF: Capivari - SP País: Brasil
 Endereço: Bacco Natale - nº 156 - Vila Santo Antonio - CEP: 84.900-000 - Ibaiti - PR Fone:
 Filiação: Ivaldenir da Silva e Juliana Cristina de Melo.

Turno: Noturno e Diurno Turma: 2 Nº:

Módulos / Total de Horas/ Época	Disciplinas/ Subfunções	Total Horas	Nº Frequência	h/a de Estagio	Avaliação	RESULTADO
Módulo I - 150 horas + 08 h Estagio De 11/04/2015 a 20/06/2015	Estruturas Anatômicas	50 h	100%	0	Apto	AP
	Equipamentos Radiológicos	50 h	92%	8	Apto	AP
	Radioproteção - Promoção	50 h	100%	0	Apto	AP
Módulo II - 150 horas + 80 h Estagio De 20/06/2015 a 19/09/2015	Processamento Químico	30 h	100%	16	Apto	AP
	Procedimentos Analógicos I	60 h	93.4%	40	Apto	AP
	Urgências e Emergências	60 h	100%	24	Apto	AP
Módulo III - 150 horas + 96 h Estagio De 19/09/2015 a 05/12/2015	Exames e Diagnósticos	20 h	100%	16	Apto	AP
	Procedimentos de Enfermagem I	40 h	100%	16	Apto	AP
	Procedimentos Radiológicos I	40 h	100%	64	Apto	AP
	Tecnologia de Informação	50 h	92%	0	Apto	AP
Módulo IV - 150 horas + 32 h Estagio De 20/02/2016 a 14/05/2016	Tomografia Computadorizada	40 h	100%	16	Apto	AP
	Ressonância Magnética	50 h	100%	0	Apto	AP
	Radiologia Intervencionista	60 h	93.4%	16	Apto	AP
Módulo V - 150 horas + 56 h Estagio De 14/05/2016 a 13/08/2016	Ultrassonografia	30 h	100%	16	Apto	AP
	Densitometria	60 h	100%	0	Apto	AP
	Radiologia Digital	60 h	93.4%	40	Apto	AP
Módulo VI - 150 horas (sem estagio) De 13/08/2016 a 29/10/2016	Diagnóstico e Terapia	60 h	100%	0	Apto	AP
	Medicina Nuclear	40 h	100%	0	Apto	AP
	Radioterapia	50 h	100%	0	Apto	AP
Módulo VII - 150 horas + 72 h Estagio De 29/10/2016 a 11/03/2017	Radiologia Odontológica	50 h	100%	24	Apto	AP
	Radiologia Veterinária	50 h	92%	24	Apto	AP
	Radiologia Industrial	50 h	100%	24	Apto	AP
Módulo VIII - 150 horas + 56 h Estagio De 11/03/2017 a 09/06/2017	Gestão do Serviço de Saúde	50 h	92%	16	Apto	AP
	Gestão em Radiologia	60 h	100%	24	Apto	AP
	Gestão em Logística	40 h	100%	16	Apto	AP

Regularização de Vida Escolar da etapa final do Ensino Médio - Del. Nº 09/01 - CEE e Del. Nº 07/05 - CEE - Parecer Nº 94/2018 - NRE de Ibaiti.

OBS: As horas de Estagio Supervisionado foram concluídas com a frequência de 100% da carga horaria total (mínimo de 400 horas).
 * O Total de Horas das disciplinas corresponde ao somatório das aulas teóricas e praticas.

<p>Legenda:</p> <p>Apto: aprovado na disciplina</p> <p>NA: Não apto (reprovado na disciplina)</p> <p>D: desistente</p> <p>F: feminino M: masculino</p> <p>AP: aprovado no módulo e no curso</p> <p>RP: reprovado no curso</p>	<p>Síntese do Sistema de Avaliação:</p> <p>* conforme Regimento Escolar do CEEDUTEC.</p> <p>APTO - 75% de frequência e 70% ou mais das competências exigidas;</p> <p>NÃO APTO - menos de 75% de frequência e resultado abaixo de 70% das competências exigidas.</p>
---	---

Ibaiti-PR, 25 de Janeiro de 2019.

Gisleide de Cássia Vieira
 Secretária Escolar - Ato Adm. nº 05/17, de 01/03/17

Prof. Dra. Josélia Pilati Evanoski
 Diretora Administrativa - Ato Adm. n. 04, de 28/01/15

3. Selecionar e associar técnicas radiográficas diversificadas utilizadas para identificar as diferentes patologias e situações clínicas.
4. Identificar e correlacionar os principais componentes anatômicos dos membros superiores e inferiores, do tórax, abdômen, da coluna vertebral, do crânio e face, com as principais técnicas radiológicas.
5. Conhecer os principais posicionamentos radiográficos de membros superiores e inferiores, do crânio e face e da coluna vertebral, correlacionando-os aos procedimentos solicitados.
6. Identificar, diferenciar e seguir os padrões estabelecidos para a obtenção de imagens radiodiagnosticadas em Pediatria.
7. Identificar a composição de filmes e écrans e a relação entre os mesmos.

HABILIDADES DO MÓDULO III:

1. Realizar preparo psicológico do cliente/ paciente, no sentido de obter sua colaboração e minimizar o "stress" durante o procedimento.
2. Colocar o paciente na posição adequada para visualização dos órgãos a serem diagnosticados;
3. Selecionar os elementos e/ou órgãos mais significativos a serem visualizados no diagnóstico por imagens, de acordo com a suspeita clínica,
4. Realizar a orientação do cliente/ paciente, quando do agendamento do exame, no sentido dos cuidados e/ou restrições que devem preceder o procedimento.
5. Efetuar a aquisição de imagens segundo protocolos e norma técnicas;
6. Ajustar os fatores geométricos que interferem na qualidade de imagem.
7. Aplicar técnicas radiográficas na aquisição de imagens, conforme solicitação médica.
8. Aplicar técnicas radiográficas em crianças, identificando e aplicando estratégias de manejo do cliente/paciente pediátrico com vistas á obtenção de imagens sem borramento.
9. Aplicar os principais posicionamentos radiográficos de membros superiores e inferiores, do crânio e face e da coluna vertebral;
10. Selecionar as técnicas radiológicas e o posicionamento mamográfico de acordo com as diferentes patologias associadas ao tecido mamário.
11. Executar a manipulação da imagem através de algoritmos que permitam a variação de brilho e contraste de modo a assegurar a clareza da mesma
12. Realizar limpeza e/ou desinfecção terminal e concorrente dos ambientes de trabalho;
13. Preparar e utilizar soluções químicas na limpeza e descontaminação dos diversos tipos de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho
14. Aplicar técnicas adequadas de manuseio e descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos químicos e radioativo segundo as normas de biossegurança.
15. Aplicar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio dos produtos.

MÓDULO IV - IMAGENS DIGITAIS I

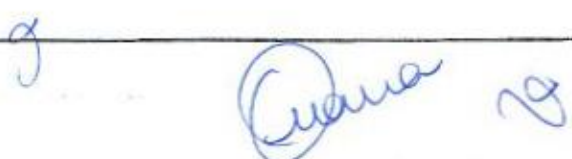
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Tomografia Computadorizada
Diagnóstico por Imagem I	Ressonância Magnética
	Radiologia Intervencionista

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO IV:

1. Identificar as técnicas de anamnese utilizadas em diagnósticos por imagem.
2. Selecionar e associar técnicas radiográficas diversificadas utilizadas para identificar as diferentes patologias e situações clínica.
3. Caracterizar os meios de contraste radiológicos sua ação e feitos colaterais e sua respectiva atividade nos diferentes locais de ação no organismo humano.
4. Identificar os riscos de reação alérgica aos meios de contraste, identificando os procedimentos de prestação de primeiros socorros em casos de intercorrências.
5. Selecionar materiais, equipamentos e acessórios utilizados na administração de meios de contraste.

HABILIDADES DO MÓDULO IV:

1. Aplicar técnicas de anamnese, utilizando formulários adequados, quando for o caso, empregando e interpretando a terminologia específica da área.
2. Proceder exames especializados, utilizando os mecanismos fisiológicos do sistema em questão, na aquisição das imagens radiológicas;



CONTINUAÇÃO DO MÓDULO II - COMPETÊNCIAS:

2. Selecionar alternativas de posicionamento do paciente monitorizado de modo a garantir a estabilidade dos sinais vitais e viabilizar a realização do procedimento radiológico.
3. Identificar os fatores geométricos que afetam a qualidade da imagem.
4. Identificar e correlacionar os principais componentes anatômicos dos membros superiores e inferiores, do tórax, do abdômen, da coluna vertebral, do crânio e face, com as principais técnicas radiológicas.
5. Conhecer os principais posicionamentos radiográficos de membros superiores e inferiores, do crânio e face e da coluna vertebral, correlacionando-os aos procedimentos solicitados.
6. Identificar as condutas para realização de exames radiodiagnósticos de emergência em pacientes poli-traumatizados e/ou acidentados.
7. Reconhecer protocolos de processamento em radiodiagnóstico.
8. Reconhecer produtos químicos utilizados a caracterizar o processamento químico de películas.
9. Identificar procedimentos técnicos de revelação em câmara escura, e de avaliação da qualidade da imagem obtida em câmara clara, estabelecendo ou não a necessidade de repetir o exame.
10. Caracterizar as formas de contaminação e infecção hospitalar, visando a prevenção do choque pirogênico na administração intravenosa de meios de contraste radiológicos.

HABILIDADES DO MÓDULO II:

1. Realizar preparo psicológico do cliente/ paciente, no sentido de obter sua colaboração e minimizar o "stress" durante o procedimento;
2. Colocar o paciente na posição adequada para a visualização dos órgãos a serem diagnosticados;
3. Selecionar os elementos e/ou órgãos mais significativos a serem visualizados no diagnóstico por imagens, de acordo coma suspeita clínica
4. Realizar a orientação do cliente/paciente, quando o agendamento do exame, no sentido dos cuidados e/ou restrições que devem proceder o procedimento;
5. Efetuar a aquisição de imagens segundo protocolos e normas técnicas;
6. Ajustar os fatores geométricos que interferem na qualidade da imagem;
7. Aplicar técnicas radiográficas na aquisição de imagens, conforme solicitação médica;
8. Aplicar técnicas radiográficas em crianças, identificando e aplicando estratégias de manejo do cliente/ paciente pediátrico com vistas à obtenção de imagens sem borramento;
9. Aplicar os principais posicionamento radiográficos de membros superiores e inferiores, do crânio e face e da coluna vertebral;
10. Executar a manipulação de imagens através de logaritmos que permitam a variação de brilho e contraste de modo a assegurar a clareza da mesma;
11. Proceder o processamento e revelação das imagens digitais;
12. Proceder à limpeza dos sistemas de processamento químico;
13. Selecionar os chassis, filmes e écrans adequados ao procedimento solicitado;
14. Realizar a revelação dos filmes, procedendo à avaliação primária das imagens obtidas;
15. Realizar procedimentos de emergência em casos de intercorrência na administração de meios de contraste;
16. Realizar a limpeza e/ou desinfecção terminal e concorrente dos ambientes de trabalho;
17. Preparar e utilizar soluções químicas na limpeza e descontaminação dos diversos tipos de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
18. Aplicar técnicas adequadas de manuseio e descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos segundo as normas de biossegurança.
19. Aplicar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio de produtos.

MÓDULO III - RADIOLOGIA CONVENCIONAL III

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Exames e Diagnósticos
Produção de Imagens III	Procedimentos de Enfermagem I
	Procedimentos Radiológicos I
	Tecnologia de Informação

nome
g

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO III:

1. Diferenciar as características dos principais exames radiológicos, a partir das solicitações médicas.
2. Associar a imagem radiológica obtida com possíveis patologias descritas nos pedidos de exame;

g

- 000195
3. Aplicar técnicas para processamento de imagens digitais através da operação adequada de equipamentos de radiodiagnóstico;
 4. Administrar os meios de contraste radiológicos pelas diversas vias, de acordo com preceitos, médicos, com vistas à prevenção de intercorrências.
 5. Utilizar técnicas assépticas no preparo, manuseio e administração de meios de contraste para evitar contaminação e infecção hospitalar.

MÓDULO V - IMAGENS DIGITAIS II

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Ultrassonografia
Diagnóstico por Imagem II	Densitometria
	Radiologia Digital

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO V:

1. Distinguir as características básicas da formação da imagem digital, empregando os conceitos e princípios dos diferentes algoritmos de processamento, de forma a obter imagens para a interpretação e o diagnóstico.
2. Identificar as técnicas de anamneses utilizadas em diagnósticos por imagem.
3. Selecionar e associar técnicas radiográficas diversificadas utilizadas para identificar as diferentes patologias e situações clínicas.

HABILIDADES DO MÓDULO V:

1. Proceder exames especializados, utilizando os mecanismos fisiológicos do sistema em questão, na aquisição das imagens radiológicas.
2. Aplicar técnicas para processamento de imagens digitais através da operação adequada de equipamentos de radiodiagnóstico.
3. Administrar os meios de contraste radiológicos pelas diversas vias, de acordo com preceitos médicos, com vistas à prevenção de intercorrências.
4. Utilizar técnicas assépticas no preparo, manuseio e administração de meios de contraste para evitar contaminação e infecção hospitalar.

MÓDULO VI - APOIO AO DIAGNÓSTICO I

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Diagnóstico e Terapia
Radioisótopos	Medicina Nuclear
	Radioterapia

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO VI:

1. Identificar as técnicas de administração de meios de contraste pelas diversas vias;
2. Conhecer os procedimentos de diagnósticos por imagem que utilizam os radioisótopos;
3. Selecionar equipamentos e acessórios, materiais utilizados na administração da radioterapia;
4. Conhecer as fontes de contaminação radioativa de forma a realizar ações eficazes de prevenção e controle aos danos provocados pelas radiações ionizantes.

HABILIDADES DO MÓDULO VI:

1. Aplicar medidas de segurança na administração da radioterapia;
2. Conhecer os protocolos de operação da radioterapia;

MÓDULO VII - PROCESSOS RADIOLÓGICOS I

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Radiologia Odontológica
Operação dos Processos	Radiologia Veterinária
	Radiologia Industrial

Handwritten signature and initials in blue ink.

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO VII:

000196

1. Prevenir, controlar e avaliar a contaminação através da utilização de técnicas adequadas de transporte, armazenamento, descarte de fluidos e resíduos, assim como de limpeza e/ou desinfecção de ambiente e equipamentos, no intuito de proteger o paciente/cliente contra os riscos biológicos.
2. Conhecer e interpretar as normas de radioproteção da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, do Ministério da Saúde e da Vigilância sanitária.
3. Identificar os limites de dose de radiação a que os profissionais da Radiodiagnóstico e os clientes/pacientes podem ser expostos.
4. Conhecer e identificar códigos, símbolos, sinais e terminologias específicas da radioproteção não renováveis e preservação do meio ambiente no exercício do trabalho em saúde.
5. Conhecer as fontes de contaminação radioativa de forma a realizar ações eficazes de prevenção e controle aos danos provocados pelas radiações ionizantes.
6. Identificar as diversas formas das radiações ionizantes, conhecendo os mecanismos de interação das radiações com o corpo humano, com o objetivo de minimizar os efeitos deletéricos.
7. Conhecer princípios de auditoria médica aplicada á radioproteção a fim de participar das ações de controle e manutenção da segurança.
8. Reconhecer os princípios de justificação das práticas, otimização da proteção, limitação de doses e prevenção de acidentes preconizados pelo sistema de proteção radiológica.
9. Reconhecer os limites de sua atuação á luz das leis dos exercicios profissional e códigos de ética das categorias profissionais da área da saúde.
10. Cumprir e fazer a legislação sanitária dentro dos limites de sua atuação, como pessoa e como profissional.
11. Reconhecer a importância da visão sistêmica do meio ambiente, considerando os conceitos de eco cidadania e cidadania planetária, de forma a aplicar princípios de conservação de recursos não renováveis e preservação do meio ambiente no exercício do trabalho em saúde.

HABILIDADES DO MÓDULO VII:

1. Aplicar técnicas adequadas de descarte de resíduos biológicos, físicos, químicos e radioativos;
2. Proceder exames especializados, utilizando os mecanismos fisiológicos do sistema em questão, na aquisição das imagens radiológicas;
3. Administrar os meios de contraste radiológicos pelas diversas vias, de acordo com preceitos médicos, com vistas á prevenção de intercorrências.

MÓDULO VIII - GESTÃO DE PROCESSO

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO/ DISCIPLINAS
	Gestão do Serviço de Saúde
Gestão em Radiodiagnóstico	Gestão em Radiologia
	Gestão em Logística

COMPETÊNCIAS DO MÓDULO VIII:

1. Prevenir, controlar e avaliar a contaminação através da utilização de técnicas adequadas de transporte, armazenamento, descarte de fluidos e resíduos, assim como de limpeza e/ou desinfecção de ambiente e equipamentos, no intuito de proteger o paciente/cliente contra os riscos biológicos.
2. Conhecer as fontes de contaminação radioativa de forma a realizar ações eficazes de prevenção e controle aos danos provocados pelas radiações ionizantes.
3. Identificar as diversas formas das radiações ionizantes, conhecendo os mecanismos de interação das radiações com o corpo humano, com o objetivo de minimizar os efeitos deletéricos.
4. Conhecer e interpretar as normas de radioproteção da Comissão Nacional de Energia Nuclear -CNEN, do Ministério da Saúde e da Vigilância sanitária.
5. Identificar os limites de dose de radiação a que os profissionais da Radiodiagnóstico e os clientes/pacientes podem ser expostos.
6. Conhecer e identificar códigos, símbolos, sinais e terminologias específicas da radioproteção não renováveis e preservação do meio ambiente no exercício do trabalho em saúde.
7. Conhecer princípios de auditoria médica aplicada á radioproteção a fim de participar das ações de controle e manutenção da segurança.
8. Reconhecer os princípios de justificação das práticas, otimização da proteção, limitação de doses e prevenção de acidentes preconizados pelo sistema de proteção radiológica.

g

9. Reconhecer os paradigmas, que respaldam o planejamento e a ação dos profissionais da Área de Saúde, o ser humano integral, os condicionantes e determinantes do processo saúde e doença, os princípios éticos, as normas do exercício profissional, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população.
10. Reconhecer os limites de sua atuação à luz das leis dos exercícios profissional e códigos de ética das categorias profissionais da área da saúde.
11. Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária dentro dos limites de sua atuação, como pessoa e como profissional.
12. Reconhecer a importância da visão sistêmica do meio ambiente, considerando os conceitos de eco cidadania e cidadania planetária, de forma a aplicar princípios de conservação de recursos não renováveis e preservação do meio ambiente no exercício do trabalho em saúde.
13. Conhecer modelo de estrutura organizacional de empresa de serviços de radiodiagnósticos.
14. Reconhecer as rotinas de trabalho dos diversos setores da clínica ou hospital de modo a adequar os serviços radiodiagnosticados, às especificidades de cada setor.
15. Identificar formas de organização e relação de trabalho nas atividades de Radiologia e diagnósticos por imagem, caracterizando espaço e limites de atuação do profissional de nível técnico.

HABILIDADES DO MÓDULO VIII:

1. Aplicar técnicas adequadas de descarte de resíduos biológicos, físicos, químicos e radioativos.
2. Adotar postura ética na identificação, registro e comunicação de ocorrências relativas a Saúde e Segurança no Trabalho que envolva a si próprio ou a terceiros, facilitando as providências no sentido de minimizar os danos a evitar novas ocorrências.
3. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
4. Aplicar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente.
5. Utilizar estratégias de negociação para o trabalho na equipe de saúde, objetivando a administração de conflitos e a viabilização de consenso.
6. Executar atividades administrativas referentes ao processo de trabalho, utilizando recursos da informática.
7. Aplicar princípios éticos na execução do trabalho.

PRÁTICAS PROFISSIONAIS: visitas técnicas, aulas em laboratório, aulas práticas em sala de aula e fora dela, além do estágio.

ATIVIDADES PRÁTICAS DO ESTÁGIO EM GERAL:

PLANO DE ATIVIDADES DO MÓDULO I:

1. Atuar como agente da saúde, informando e orientando o cliente/ comunidade sobre hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, ajudando-os a adquirir na manutenção da própria saúde.
2. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho a fim de prevenir doenças profissionais e acidentes de trabalho, utilizando adequadamente os EPI e mantendo os EPC em condições de uso.
3. Utilizar equipamentos individuais de proteção (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e observar as sinalizações preconizadas pelas normas de radioproteção, durante os procedimentos radiográficos, com vistas à segurança geral.
4. Executar os procedimentos em conformidade com os princípios de sistema de proteção radiológica.
5. Prestar primeiros socorros às vítimas de acidentes ou mal súbito observando a escala de propriedades preconizada para o atendimento.

PLANO DE ATIVIDADES DO MÓDULO II:

1. Realizar preparo psicológico do cliente/ paciente, no sentido de obter sua colaboração e minimizar o "stress" durante o procedimento;
2. Colocar o paciente na posição adequada para a visualização dos órgãos a serem diagnosticados;
3. Selecionar os elementos e/ou órgãos mais significativos a serem visualizados no diagnóstico por imagens, de acordo com a suspeita clínica
4. Realizar a orientação do cliente/paciente, quando o agendamento do exame, no sentido dos cuidados e/ou restrições que devem proceder o procedimento;
5. Efetuar a aquisição de imagens segundo protocolos e normas técnicas;
6. Ajustar os fatores geométricos que interferem na qualidade da imagem;

8
Quana

19

1. Proceder exames especializados, utilizando os mecanismos fisiológicos do sistema em questão, na aquisição das imagens radiológicas.
2. Aplicar técnicas para processamento de imagens digitais através da operação adequada de equipamentos de radiodiagnóstico.
3. Administrar os meios de contraste radiológicos pelas diversas vias, de acordo com preceitos médicos, com vistas à prevenção de intercorrências.
4. Utilizar técnicas assépticas no preparo, manuseio e administração de meios de contraste para evitar contaminação e infecção hospitalar.

PLANO DE ATIVIDADES DO MÓDULO VI: sem estagio neste Modulo.

PLANO DE ATIVIDADES DO MÓDULO VII:

1. Aplicar técnicas adequadas de descarte de resíduos biológicos, físicos, químicos e radioativos;
2. Proceder exames especializados, utilizando os mecanismos fisiológicos do sistema em questão, na aquisição das imagens radiológicas;
3. Administrar os meios de contraste radiológicos pelas diversas vias, de acordo com preceitos médicos, com vistas à prevenção de intercorrências.

PLANO DE ATIVIDADES DO MÓDULO VIII:

1. Aplicar técnicas adequadas de descarte de resíduos biológicos, físicos, químicos e radioativos.
2. Adotar postura ética na identificação, registro e comunicação de ocorrências relativas a Saúde e Segurança no Trabalho que envolva a si próprio ou a terceiros, facilitando as providencias no sentido de minimizar os danos a evitar novas ocorrências.
3. Desempenhar a função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho, prestando informações e esclarecimentos a outras categorias profissionais e à população em geral.
4. Aplicar normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente.
5. Utilizar estratégias de negociação para o trabalho na equipe de saúde, objetivando a administração de conflitos e a viabilização de consenso.
6. Executar atividades administrativas referentes ao processo de trabalho, utilizando recursos da informática.
7. Aplicar princípios éticos na execução do trabalho.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- Saber exercer liderança;
- Dar provas de adaptação a novos produtos e novas tecnologias;
- Conhecer e aplicar como administrar o tempo;
- Saber resolver problemas;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar facilidade de integração entre diferentes tipos de equipe;
- Saber estabelecer prioridades;
- Saber analisar informações técnicas;
- Saber sintetizar informações técnicas;
- Saber delegar funções.

Handwritten signature

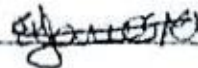
Handwritten mark

Handwritten mark

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Italo Michael Melo da Silva**, inscrito no CPF nº 092.648.239-48 e RG nº 10.458.680-5, concluiu no ano de 2016, o curso de **Capacitação Profissional em Tomografia Computadorizada**, com carga horária total de 240 horas.

Ibaiti, 26 de Abril de 2017



Josélia Pilati Evanski
Coordenadora

Dr.ª Josélia Pilati Evanski
CRBM: 1-9208



Lei n.º 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.796 de 7/10/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 072441

NOME: ITALO MICHAEL MELO DA SILVA
FILIAÇÃO: IVALDENIR DA SILVA
JULIANA CRISTINA DE MELO
DATA NASC.: 26/07/1993 NATURAL: CAPIVARI/SP
NACIONALIDADE: BRASILEIRA CPF: 092.648.239-48
CART. IDENT. Nº: 10.458.680-5 ORG. EXP.: SESP/PR
HABILITAÇÃO : RADIOLOGIA GÊNIOSTICO

WELIOMAR LISI
DIRETOR PRESIDENTE

IDENTIDADE Nº 208155 DATA EXP.: 03/04/2019
DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM NÃO
VALIDADE INDETERMINADA



ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO

TERMINO NACIONAL

000200

2

28 (Circular stamp)



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ 08.948.912/0001-00

Rua Manoel Ribas 315 Centro Pinhalão PR Fone 43 – 3569 – 1317

000201

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **ITALO MICHEL MELO DA SILVA**, CPF 092.648.239-48, vem desenvolvendo com excelência as atividades de técnico em radiologia, nesse hospital, desde agosto de 2017 ate a presente data.

Sem mais para o memento.

Pinhalão 24/08/2020



Ricardo Santos Cersosimo
Diretor Administrativo
CPF 006.908.909-40

Hosp. e Mat. Sta. Rita de Cassia
Ricardo Santos Cersosimo
Dir. Administrativo



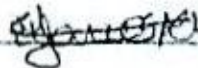
9

29

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Italo Michael Melo da Silva**, inscrito no CPF nº 092.648.239-48 e RG nº 10.458.680-5, concluiu no ano de 2016, o curso de **Capacitação Profissional em Tomografia Computadorizada**, com carga horária total de 240 horas.

Ibaiti, 26 de Abril de 2017



Josélia Pilati Evanski
Coordenadora

Dr.ª Josélia Pilati Evanski
CRBM: 1-9208



MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72

RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.2. A contratação dos serviços se faz necessária, uma vez que o município não conta com profissionais suficientes para suprir a carga horária total para realização dos exames de raio-x no hospital municipal em sua relação de profissionais efetivos. Com a contratação dos serviços, a população poderá contar com atendimento mais humanizado e ágil, o que ocasionará diminuição na espera, satisfação aos usuários, além de evitar agravos na saúde dos mesmos.

2.3. Esclarecemos também que o Departamento de Saúde tem a missão de planejar e executar as ações de saúde no município, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde - SUS, com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integridade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida.

2.4. Neste contexto, enalteçemos que tal serviço faz-se necessário para que a demanda que existe atualmente no Município de pacientes que necessitam de exames radiológicos de urgência no Hospital Municipal sejam supridas de forma satisfatória e com maior agilidade possível, visando oferecer um serviço de qualidade para promover a saúde, prevenindo e sanando as doenças de um modo geral.

2.5. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Constituição de 1988:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

9

9
Carlene

3.2.1. Poderão participar no Credenciamento todas as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital de chamamento.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

4.1.1. Os plantões de sobreaviso deverão ser prestados no Hospital Municipal, devendo obedecer ao que segue:

a) os plantões serão executados em caráter de sobreaviso, no período noturno todos os dias da semana sendo o horário de início 19 horas da noite e término às 7 horas da manhã;

b) nos finais de semana e feriados, além dos plantões noturnos, ainda deverão ser realizados plantões diurnos, também em caráter de sobreaviso, das 7 horas da manhã às 19 horas da noite

c) o rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante até que a última credenciada tenha prestado serviços, iniciando novamente o rodízio pelo primeiro.

d) para os plantões de sobreaviso não será admitido a recusa da empresa em atender a escala, a não ser em caso de força maior devidamente justificado via ofício com pelo menos 07 dias de antecedência.

4.1.2. A substituição de mão de obra ocorrerá em decorrência da concessão de férias ou atestado médico dos servidores efetivos e deverá ser executado conforme segue:

a) Nos casos de substituição de mão de obra a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado para cumprimento de turno presencial no hospital Municipal de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em período matutino ou vespertino de segunda à sexta-feira.

b) Os turnos serão de 04 horas podendo ser das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, sempre em dias úteis.

c) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a empresa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência solicitação para substituição de mão de obra, ficando a cargo da empresa a organização dos técnicos que irão prestar os serviços presenciais.

d) Nos casos de atestado médico ou faltas dos servidores efetivos a empresa deverá encaminhar em até 30 (trinta) minutos após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o técnico que prestará o serviço na forma presencial.

e) O rodízio das empresas credenciadas acontecerá de forma semanal e a ordem para execução dos serviços se dará a partir da ordem de credenciamento das interessadas neste chamamento. A empresa que primeiro for credenciada e declarada habilitada para a prestação dos serviços iniciará a primeira semana e assim por diante enquanto houver necessidade.

f) nos casos de atestado médico ou férias, caso a empresa não possua técnico disponível para substituição de mão de obra, a mesma poderá solicitar à Secretaria a dispensa da prestação dos serviços, neste caso a empresa irá para o final da lista.

f) Para cada vez que houver a necessidade da substituição da mão de obra será convocado para prestar o serviço a empresa que estiver na ordem de classificação independentemente dos plantões citados no item 4.1.1.

4.1.3. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

4.1.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados;

4.1.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

0

29 (29) *Wane*

4.1.6. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.1.9. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

4.1.11. Para ser realizados os pagamentos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.1.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.1.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.14. Fica a contratada obrigada a justificar com antecedência de 07 (sete) dias caso haja necessidade de troca de escala com alguma das empresas credenciadas.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) credenciada(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo permitida a prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Fixando a quantidade e períodos a serem realizados os atendimentos, conforme dispõe Item 4.1.1 e 4.1.2.

7.2. O valor máximo teve como referência o salário base dos servidores efetivos do quadro funcional do Município. O plantão de sobreaviso terá duração de 12 horas cada e o valor da hora será 70% do valor da hora dos servidores efetivos. Em caso de substituição de mão de obra presencial, o valor da hora será equivalente a 100% da hora dos servidores efetivos., resultando no seguinte:

g

p

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total do item deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de credenciamento neste chamamento.

7.5. Os interessados, através da formulação da “Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal”, poderão ofertar todos os itens do credenciamento, ficando apto a prestar os serviços de plantões de sobreaviso e substituição de mão de obra podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, ou seja, somente aquele que lhe for conveniente.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscais especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Comprovante de inscrição do profissional que executará os serviços no Órgão de Classe competente;

b) Comprovação de vínculo do profissional que executará os serviços, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de a investidura no cargo.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA

a) Os serviços deverão ser prestados por Técnico em Radiologia formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe;

b) Deverão ser realizados os plantões conforme descrito no item 4.1;

c) Os serviços serão solicitados via mensagem de whatsapp ou ligação telefônica direto para o profissional designado pela empresa, sendo que o tempo máximo para comparecimento do profissional após o recebimento da mensagem ou ligação é de 20 (vinte) minutos;

g

g

g

d) Em caso de substituição de mão de obra, a empresa será convocada para apresentação do profissional com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e deverá informar o responsável pela prestação dos serviços com pelo menos 03 (três) dias do início da prestação dos serviços.

e) Em caso de atestado ou falta a empresa convocada deverá apresentar o técnico responsável pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) minutos.

f) Durante o plantão, o profissional terá como atribuições:

- Operar a máquina de Raio X;
- Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
- Realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- Desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- Comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- Registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- Zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. 12/26

11.1.1. O gestor e os fiscais estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CPF: 458.205.068-98

RG: 43.611.726-5

Representante legal da preponente



MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA


NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR
CIDADE:	IBAITI
CPF / CNPJ:	47.501.003/0001-72
FONE:	43 99117-8416

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Prefeitura Municipal.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022


CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CPF: 458.205.068-98
RG: 43.611.726-5
Representante legal da preponente

g

20



MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR
CIDADE:	IBAITI
CPF / CNPJ:	47.501.003/0001-72
FONE:	43 99117-8416

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços descritos no ANEXO I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CPF: 458.205.068-98

RG: 43.611.726-5

Representante legal da preponente

8

29


MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CRENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
 Solicitação de credenciamento endereçado ao Gestor Municipal

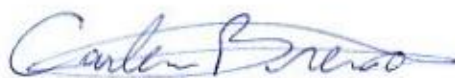
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR
CIDADE:	IBAITI
CPF / CNPJ:	47.501.003/0001-72
FONE:	43 99117-8416

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o(a) (nome da empresa), solicita ao Gestor Municipal credenciamento para execução dos serviços de radiologia indicados no Anexo I (conforme escala a ser definida pela Secretaria de Saúde), para o que encaminha a documentação exigida no referido Edital e apresenta proposta de preços conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CPF: 458.205.068-98

RG: 43.611.726-5

Representante legal da preponente

9



MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO V - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR
CIDADE:	IBAITI
CPF / CNPJ:	47.501.003/0001-72
FONE:	43 99117-8416

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CPF: 458.205.068-98

RG: 43.611.726-5

Representante legal da preponente

g

ze

Carlen

MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO VI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

A empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, inscrita no CNPJ nº 47.501.003/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, portador da carteira de identidade nº. 43.611.726-5 e do CPF nº 458.205.068-98, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CPF: 458.205.068-98
RG: 43.611.726-5
Representante legal da preponente

g

20 

MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, Portador(a) do RG nº 43.611.726-5 e CPF nº 458.205.068-98.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: MED SAUDE

RAMO DE ATIVIDADE: 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022



CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CPF: 458.205.068-98

RG: 43.611.726-5

Representante legal da preponente

g


g




MED SAUDE
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CNPJ: 47.501.003/0001-72
RUA 13 DE MAIO, nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público nº. 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRTM nº	Data do registro	Assinatura
ITALO MICHAEL MELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	07244T	03/04/2019	

Ibaiti-Pr, 02 de setembro de 2022


CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
CPF: 458.205.068-98
RG: 43.611.726-5
Representante legal da preponente

g


22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES

CNPJ: 47.501.003/0001-72

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 112, COHAPAR – IBAITI – PR – 84.900-000

Tel: 43 99117-8416

E-mail: medsaude953@gmail.com

AV. BRASIL. 265 Centro - TRÊS BARRAS CEP 85485-000 DO PARANÁ -

Correios

(ETIQUETA DO CARRINHO AP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE/FONE NUMBER	
CARLA BRENDA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME		43 991177 8416	
ENDEREÇO/Address			
RUA TREZE DE MAIO Nº 112 CEPH PAZ			
CEP/Zip	COMM/City	UF/State	PAIS/Country
84900000	IBAITÉ	PR	BRASIL



"RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"to recycle materials is to preserve the environment"



DEVOLUÇÃO / Return		(CNIS)
<input type="checkbox"/> Não se sabe	<input type="checkbox"/> Falta de endereço	
<input type="checkbox"/> Recusado por erro	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Desconhecido o nome	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado	
<input type="checkbox"/> Não procurado o nome	<input type="checkbox"/> Outros motivos	
<input type="checkbox"/> Ausente (sem)		
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1ª _____ 2ª _____ 3ª _____		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____		
<input type="checkbox"/> Retornado ao postal service		
Data: _____	Assinatura: _____	
Date: _____	Signature: _____	

00216

eios

CARIMBO	 SEDEX
PESO (kg)	AR MP
Receptor	
Assinatura	Documento
QB 72591486 0 BR	
	

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE/Phone number	
Cidade do Município de Três Barras do Paraná / Departamento de Indústrias			
104 BRASIL - Nº 245 CENTRO			
5	4	8	5
0	0	0	0
CIDADE/City		UF/State	PAÍS/Country
TRÊS BARRAS DO PARANÁ		PR	BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

000217

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PÚBLICO Nº 02/2022

Aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2022 sob presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros Senhores VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING E LUANA CRISTINA REFFATTI, este em substituição ao membro titular FERNANDO HENRIQUE PIZATTO o qual se fez ausente por motivos pessoais, para sessão de credenciamento, habilitação, julgamento e classificação das propostas do Chamamento Público nº 02/2022 tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022. O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 319 e 320, edição nº 2578. O Edital também ficou disponível no site www.tresbarras.pr.gov.br desde a data de 05/08/2022. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que o edital possuiu até a presente data e horário setenta e dois (72) acessos, conforme documento comprobatório anexados aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), até o presente momento apenas 02 (duas) empresas protocolaram documentação para o credenciamento. A presidente ressaltou que o prazo para credenciamento continua aberto para que mais interessados possam comparecer para apresentação de documentos. A empresa, CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTURNES - ME, apresentou na data de 15/09/2022 envelope lacrado contendo a documentação e o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO; Na sequência, a Presidente e demais membros da Comissão deram início à análise dos documentos de habilitação e proposta de preços da empresa. Após análise documental, a Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, constatou que a empresa apresentou toda a documentação conforme exigência editalícias, declarando devidamente habilitada. Passou-se dessa forma, para o julgamento e classificação da proposta de preços apresentada, onde após a sua análise, declarou a proposta classificada. A presidente informou ainda que a empresa apresentou proposta nos dois itens do objeto, ficando a mesma habilitada para prestação dos plantões de sobreaviso e presenciais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000218

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Vanessa m. a. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

Luana
LUANA CRISTINA REFFATTI

Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000219

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação da proposta do processo administrativo em epígrafe.

Habilitação:

- CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72.

Proposta Classificada:

- CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL				74.254,20	74.254,20

Total do fornecedor: R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Inabilitação:

- NÃO HOUVE.

Proposta Desclassificada:

- NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000220

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

INFORMAÇÃO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Cumpre-nos informar Vossa Excelência que, até a presente data, a empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME apresentou documentação de habilitação, bem como a carta proposta e o requerimento de inscrição no credenciamento relativo ao edital de Chamamento Público nº 02/2022.

Informamos, que ao analisar a documentação apresentada pela empresa, conforme relação exigida no edital, a mesma encontra-se apta e está devidamente habilitada para prestar os serviços objeto do processo em tela, conforme Resultado da inscrição e habilitação.

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000221

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Conforme informação da Comissão Permanente de Licitações, pareceres e documentos que embasam o presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias a contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93

VALOR:

R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência da qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três barras do Paraná tem a necessidade de ofertar atendimento radiológico para pacientes que necessitam deste tipo de exame na Unidade de Urgência e Emergência na Rede Básica de Saúde, porém existe uma grande dificuldade em completar a carga horária necessária para suprir a demanda, tendo em vista que no quadro efetivo existem somente 02 (dois) profissionais concursados e os mesmos não possuem disponibilidade para suprir a carga horária.

A contratação visa a complementação de carga horária, para que os pacientes que necessitem do atendimento sejam sempre prontamente atendidos, agilizando o encaminhamento e a melhora nas condições de saúde dos cidadãos que fazem uso da rede municipal de saúde.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados para atender a demanda, sendo que os mesmos são indispensáveis para a atendimento da população, estando evidenciado o interesse público.

As formas de execução o objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços, sendo a mesma minuta apresentada no Chamamento Público nº 02/2022, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A razão da Inexigibilidade de licitação se deu através do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução dos serviços bem como da contratada. Exigências e condições estas, aceitas pela credenciada no ato da apresentação do requerimento de inscrição e apresentação dos documentos de habilitação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

6. CONTRATADA

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam a importância R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e



cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

O executor requereu inscrição (credenciamento) no Chamamento Público nº 02/2022, o qual comprovou qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços e encontra-se devidamente habilitada conforme rege a Lei de Licitações e a documentação apresentada do Chamamento Público descrito.

O preço foi fixado no Termo de Referência – Anexo I do edital de Chamamento Público nº 02/2022 e teve como base o valor do salário base dos servidores efetivos do cargo de Técnico em Radiologia do Município de Três Barras do Paraná.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000225

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua 13 de Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.501.003/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sra. CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 458.205.068-98 e portadora do RG nº 43.611.726-5 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua 13 de Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e**



vinte centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- I) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da



- data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO



11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000231

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME
CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000232

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

Valor: R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, Chamamento Público nº 02/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000233

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

CONTRATADA

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/09/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua 13 de Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.501.003/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sra. CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 458.205.068-98 e portadora do RG nº 43.611.726-5 SSP/PR, residente e domiciliada a **Rua 13 de Maio, nº 112, Cohapar, Ibaiti/PR**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Chamamento Público nº 02/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar/executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual estimado de **R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LOTE 01 – SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	480	Plantão de 12 horas	prestação de serviços técnicos de radiologia em regime de plantão de sobreaviso noturno, finais de semana e feriados no hospital municipal.	145,32	69.753,60
02	260	Horas	Prestação de serviços de técnico de radiologia em caráter presencial para substituição de mão de obra em caso de férias ou atestado médico devendo ser prestados nos períodos da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	17,31	4.500,60
TOTAL					74.254,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor contratual poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

- 1) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.34.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após a emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo as exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela **CONTRATANTE** no seu interesse, e os documentos que a formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar o fato por escrito para que a **CONTRATANTE** avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratações não poderão ser alegados como justificativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - f) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - g) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - h) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Chamamento Público nº 02/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000238

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 12 (doze) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestora deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais deste contrato estão designados conforme Decreto Municipal 4557/2021 de 04 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

J



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME
 CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome:
 CPF: 033.831.199-09


 Nome:
 CPF: 076.456.549-45



ESTADO DO PARANÁ

000241

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 05/2022.

VALOR: R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C3BBEDDS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA FESTIVIDADES NATALINAS

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.338.020/0001-19

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 40/2022

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AE24908D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº935/2022

PORTARIA Nº935/2022
Data 20.09.2022

Súmula. Concede adicional noturno a servidor temporário municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidor temporário municipal abaixo relacionado, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nº.	Nome	A partir
1123-1/1	João Vitor Laur	23/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1111A112

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE

SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2022 independente de transcrição.

CONTRATADA

CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME – CNPJ nº 47.501.003/0001-72.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/09/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FE6E0403

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº936/2022

PORTARIA Nº936/2022
Data 20.09.2022

Súmula. Revoga Portaria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Portaria nº917/2022, que concedeu adicional noturno a Servidora Sra. **Joseane Apº Cardoso Calgaroto**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1AFDC2D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 05/2022.

VALOR: R\$ 74.254,20 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FBB8BE03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2347/2022

Data 20/09/2022

SÚMULA. Altera o anexo IV da Lei 2139/2021 de 28/09/2021, que dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo IV da Lei 2139/2021 de 28/09/2021, que dispõe sobre o Serviço Público de Táxi, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO IV

LEI Nº 2139/2021

Pontos de Táxis - Vagas e ocupação

(Art. 66)

Ponto	Nº da Vaga	Localização	Nome do Permissionário
01	01	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Mariete Aparecida Fernandes Carabolante
01	02	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Maycon Jorge Dias de Camargo
01	03	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Martendal
01	04	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Augustinho Moraes
01	05	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Edelar Jose de Souza
01	06	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Darey Chiapetti
01	07	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	João Alves Garcia
01	08	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Luiz Carlos Rodrigues
01	09	Av. Brasil em Frente ao Posto Ipiranga	Lucas Borges Chiapetti
02	01	Av. Brasil - Em Frente ao Banco Sicredi	Edimar Francisco de Souza
02	02	Av. Brasil - Em Frente ao Banco Sicredi	João Maria Ribeiro
03	02	Rua das Araras / Rua Minas Gerais - em frente Mercado Martinelo	Afonso Oening Kuhn
04	01	Av. Brasil 245 - Em Frente da Prefeitura	Antonio Geraldo Fernandes
05	01	Av. São Paulo - Ao Lado do Hospital Municipal	Delei Vizenin
06	01	Av. São Paulo - Em Frente Posto de Saúde	Fábio Luiz Naconski Rodrigues
06	02	Av. São Paulo - Em Frente Posto de Saúde	(Sem Permissionário)
07	01	Distrito Barra Bonita	Marines Stange Oening de Souza
08	01	Distrito Santo Izidoro	(Sem Permissionário)
09	01	Linha Rosário do Oeste - Em Frente à Igreja	(Sem Permissionário)
10	01	Distrito Alto Alegre	Kelly Cristina Ribeiro

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28/09/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:727665D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2349/2022

DATA 20/09/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para o Sr. Adilson Cercone as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "PRIMEIRA COPA GALÁTICOS TRÊS BARRAS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para o Sr. Adilson Cercone, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização da "PRIMEIRA COPA GALÁTICOS TRÊS BARRAS", que acontecerá nos dias 08 e 09 de outubro de 2022.

§ 1º Pela cedência o beneficiado pagará a APMF da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão aplicados em despesas de manutenção da escola.

§ 2º O beneficiado e referido no caput é responsável por:

- I - devolver o espaço livre de lixos;
- II - devolver a quadra e banheiros limpos;
- III - não usar demais dependências da escola;
- IV - responder por eventuais danos causados ao patrimônio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:848266F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2350/2022

DATA 20/09/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar anuência para o Recanto do Bem Estar do Idoso, para a cedência das instalações onde funciona sua sede, para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, para a realização de evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar anuência para o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, para a locação das instalações, em comodato onde funciona sua sede, ou seja, lotes 33 e 35 da quadra nº 28, e um prédio em alvenaria com área de 266,00m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados), para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná para a realização de um cerimonial e após um jantar dançante em comemoração aos 38 (trinta e oito) anos da Entidade, em data de 30 de setembro de 2022.

§ 1º Pela cedência a beneficiada pagará ao Recanto do Bem Estar do Idoso taxa de locação a ser acordada entre as Entidades, a qual deverá ser utilizada na manutenção da mesma.

§ 2º A beneficiada e referida no caput é responsável por:

- I - devolver o espaço livre de lixos;
- II - devolver as instalações limpas;
- III - responder por eventuais danos causados ao patrimônio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal